

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 051/2025
Processo Administrativo Nº 7.883/2025

A Prefeitura Municipal de Codó – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Casa Civil, Segurança Pública e Desenvolvimento Econômico



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal da Casa Civil, Segurança Pública e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde, secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretaria Municipal de desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.



OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços gráficos com vistas à confecção e instalação de materiais de divulgação e identificação visual.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 9.962.827,16 (nove milhões, novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)



PORTAL UTILIZADO: Portal de Compras Codó

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.portaldecomprascodo.com.br>

DATA: 01 de dezembro de 2025

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: comprascodoma@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FERNANDA RAQUEL ALVES DE SOUSA

AUTORIDADE COMPETENTE

João de Deus Lima Sousa

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços gráficos com vistas à confecção e instalação de materiais de divulgação e identificação visual para atender a demanda do Município de Codó, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “PORTAL DE COMPRAS CODÓ” através do site:
<https://www.portaldecomprascodigo.com.br>.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 3.2.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.2.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

- 3.2.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.2.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.2.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.

- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:
- 7.11.1. Modo de Disputa Aberto:
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o

- produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não

- prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que

- tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.portaldecomprascodo.com.br/home.jsf;jsessionid=fhiH2ilCxyalsb8JD9tpaXMQm-yO-IMIMbVkk0Q4.ip-172-31-22-67?windowId=8b1> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Codó - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.portaldecomprascodo.com.br> e www.codo.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV

Minuta do Termo de Contrato

Codó - MA, 11 de novembro de 2025

João Marcelo Hissa Araujo

Secretário Adjunto da Casa Civil, Segurança Pública e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços gráficos com vistas à confecção e instalação de materiais de divulgação e identificação visual, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR U.	VALOR T.
1	ADESIVO - material: vinil, impressão digital, tamanho: 210x135mm, características adicionais: 4/0 cores, aplicação: divulgação institucional. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3500	Und	R\$ 5,03	R\$ 17.605,00
2	ADESIVO 20 X 10CM 4 IMPRESSÃO DIGITAL CORES (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	2075	Und	R\$ 13,98	R\$ 29.008,50
3	ADESIVO COLAGEM TIPO: MAGNÉTICO , APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO , COR: POLICROMÁTICO , TAMANHO: 30 X 50 CM, MATERIAL: MANTA MAGNÉTICA (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	80	Und	R\$ 34,43	R\$ 2.754,40
4	ADESIVO PARA PASTA 14,5X 10CM ORES (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	2075	Und	R\$ 2,28	R\$ 4.731,00
5	ADESIVO PARA PLOTAGEM DE AMBULÂNCIA 50 METROS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	200	M²	R\$ 234,25	R\$ 46.850,00
6	ADESIVO PARA PLOTAGEM DE CARRO DA SAÚDE DA MULHER 50 METROS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	200	M²	R\$ 171,25	R\$ 34.250,00

7	ADESIVO PARA PLOTAGEM DE CARRO ODONTOLÓGICO 50 METROS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	200	M²	R\$ 183,75	R\$ 36.750,00
8	ADESIVO TAM A3 IMPRESSÃO DIGITAL CORES (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	1136	Und	R\$ 17,53	R\$ 19.914,08
9	ADESIVO TAMANHOS 21,5X14,5CM; IMPRESSÃO VENIL E CORTE. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3500	Und	R\$ 8,05	R\$ 28.175,00
10	ADESIVO VINIL IMPRESSÃO EM VERNIZ COR 4X0 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	2800	Und	R\$ 6,21	R\$ 17.388,00
11	ADESIVOS AUTOCOLANTE FORMATO 15X21CM IMP 4X0 CORES (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	6800	Und	R\$ 6,08	R\$ 41.344,00
12	ADESIVOS FORMATO: CIRCULAR MEDIDAS: 8 CM (OITO CENTÍMETROS) DE DIÂMETRO MATERIAL: FOLHA EM AUTOADESIVO 190 GRS CORES: 4 X 0 CORES IMPRESSÃO: OFF-SET ACABAMENTOS: REFILE SERVIÇOS: FACA ESPECIAL, MEIO-CORTE, CTP (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	1700	Und	R\$ 5,50	R\$ 9.350,00
13	ADVERTÊNCIA – MOD 50 X 2 1ª VIA APERGAMIADO 56G M2, 2ª VIA SUPERPONDE 56G M2 FORMATO 20 X30 IMPRESSÃO UMA COR FRENTE OBS: (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	110	Bloco	R\$ 21,70	R\$ 2.387,00
14	AGENDA PERSONALIZADA - tipo anual, comprimento: 205mm, largura: 141mm, miolo: papel reciclado, características adicionais: conforme modelo do órgão, material: papel (AMPLA CONCORRÊNCIA)	1275	Und	R\$ 191,90	R\$ 244.672,50
15	AGENDA PERSONALIZADA - tipo anual, comprimento: 205mm, largura: 141mm, miolo: papel reciclado, características adicionais: conforme modelo do órgão, material: papel (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	425	Und	R\$ 191,90	R\$ 81.557,50
16	APAC; IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 75G (BLOCOS C/100 FOLHAS) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	900	Bloco	R\$ 27,42	R\$ 24.678,00
17	APOSTILA - impresso padronizado, 210X280mm, com capa 4x0 cores, miolo 1x1 cor, papel offset, 75g/m², acabamento em espiral e capa plástica, até 100 fls. Obs: (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4725	Und	R\$ 42,91	R\$ 202.749,75

18	APOSTILA - impresso padronizado, 210X280mm, com capa 4x0 cores, miolo 1x1 cor, papel offset, 75g/m ² , acabamento em espiral e capa plástica, até 100 fls. Obs: (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	1575	Und	R\$ 42,91	R\$ 67.583,25
19	APOSTILA 21 X31 CAPA POLICROMIA, MIOLO 1X1 COR AP 75G A C/ 130 PAG OBS: (AMPLA CONCORRENCIA)	18750	Und	R\$ 34,15	R\$ 640.312,50
20	APOSTILA 21 X31 CAPA POLICROMIA, MIOLO 1X1 COR AP 75G A C/ 130 PAG OBS: (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	6250	Und	R\$ 34,15	R\$ 213.437,50
21	BACKDROP; TAMANHO 5,0X2,5M (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	40	Und	R\$ 1.933,75	R\$ 77.350,00
22	BANNER 100 x 150 CM IMPRESSÃO DIGITAL (AMPLA CONCORRENCIA)	750	Und	R\$ 256,02	R\$ 192.015,00
23	BANNER 100 x 150 CM IMPRESSÃO DIGITAL (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	250	Und	R\$ 256,02	R\$ 64.005,00
24	BANNER 80 X120 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	80	Und	R\$ 189,75	R\$ 15.180,00
25	BANNER 90 x 60 CM IMPRESSÃO DIGITAL (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	60	Und	R\$ 106,83	R\$ 6.409,80
26	BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA - resolução fotográfica máxima, garantia mínima da impressão e da durabilidade da lona de 12 meses, medindo 90cm x 120cm, com madeira na parte superior e inferior e cordinha para pendurar. com prova digital. (AMPLA CONCORRENCIA)	1152	Und	R\$ 102,00	R\$ 117.504,00
27	BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA - resolução fotográfica máxima, garantia mínima da impressão e da durabilidade da lona de 12 meses, medindo 90cm x 120cm, com madeira na parte superior e inferior e cordinha para pendurar. com prova digital. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	384	Und	R\$ 102,00	R\$ 39.168,00
28	BANNER EM LONA BRILHO, 440 GR IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA COM ACABAMENTO BASTÃO E PONTEIRA NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR COM CORDÃO DE FIXAÇÃO. TAMANHO 1,00X 2,000 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	180	Und	R\$ 325,00	R\$ 58.500,00

29	BLOCO DE ANOTAÇÕES – COM 100 FLS POLICROMIA TAM 15 X21 CM OBS: (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	440	Und	R\$ 14,07	R\$ 6.190,80
30	BLOCO DE ANOTAÇÕES – COM 50 FLS POLICROMIA TAM 14 X22 CM OBS: (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	2075	Und	R\$ 12,48	R\$ 25.896,00
31	BLOCO DE CROQUIS – 21 X 31 AP 75 2 X1 CORES OBS: (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	225	Und	R\$ 15,10	R\$ 3.397,50
32	BLOCO DE DAM – 15 X 21 AP 75 15 X21 CORES (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	75	Und	R\$ 28,00	R\$ 2.100,00
33	BLOCO IMPRESSO PADRONIZADO 21x14,8CM - com 100 fls., colado, 75g/m ² , formato: 21x14,8cm, impressão na cor preta, conforme modelo do órgão. Usos: Bloco de Anotações, Controle de combustível, Recibo, etc. (AMPLA CONCORRENCIA)	2475	Bloco	R\$ 26,21	R\$ 64.869,75
34	BLOCO IMPRESSO PADRONIZADO 21x14,8CM - com 100 fls., colado, 75g/m ² , formato: 21x14,8cm, impressão na cor preta, conforme modelo do órgão. Usos: Bloco de Anotações, Controle de combustível, Recibo, etc. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	825	Bloco	R\$ 26,21	R\$ 21.623,25
35	BLOCO IMPRESSO PADRONIZADO COM 2 VIAS- Bloco 50X2, colado, sendo a 1ª via de 75g/m ² e 2ª via papel superbond 56g/m ² , formato: 297 X210mm, impressão na cor preta, conforme modelo do órgão. Usos: Advertência, Termo de compromisso, Termo de Fiscalização, Termo de Interdição/ Desinterdição, Termo de intimação, etc. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	1700	Bloco	R\$ 26,11	R\$ 44.387,00
36	BLOCO IMPRESSO PADRONIZADO COM 3 VIAS- Bloco 50X3, colado, sendo a 1ª via de papel 75g/m ² , 2ª e 3ª vias papel superbond 56g/m ² , formato: 220X150mm, impressão na cor preta, conforme modelo do órgão. características adicionais: 50 notas numeradas. Usos: Termo de apreensão, Termo de devolução, etc. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	2700	Bloco	R\$ 26,48	R\$ 71.496,00
37	BLOCOS DE RECIBO 200X91 MM 50X1 FLS. NO PAPEL OFFSET 56G, IMPRESSÃO 1X0 PRETO, CAPA E	350	Und	R\$ 26,65	R\$ 9.327,50

	CONTRACAPA PAPEL CAPA AG 90G/M ² , CONFORME MODELO. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)				
38	BOLETIM DE COMPARECIMENTO DE VACINAÇÃO. TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS. PAPEL OFFSET (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	20	Bloco	R\$ 25,52	R\$ 510,40
39	BOTOM DE TAM 8 X 8 CM 4 x 0 –CORES IMPRESSÃO DIGITAL (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	8500	Und	R\$ 4,86	R\$ 41.310,00
40	BOTOM DE TAM 8 X 8 CM 4 x 0 –CORES PAPEL ADESIVO ADESIVO (AMPLA COMCORRENCIA)	15563	Und	R\$ 4,10	R\$ 63.808,30
41	BOTOM DE TAM 8 X 8 CM 4 x 0 –CORES PAPEL ADESIVO (COTA EXCLUSIVA ME/EPP))	5187	Und	R\$ 4,10	R\$ 21.266,70
42	BOTOM TAM 15 X 15 CM – IMPRESSÃO DIGITAL (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	4750	Und	R\$ 4,64	R\$ 22.040,00
43	BOTTOMS PERSONALIZADOS: Formato 3,5 x 3,5 cm (redondo), impressão 4x0, alumínio, com alfinete. Permitir personalização e modelos diferentes (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3500	Und	R\$ 4,14	R\$ 14.490,00
44	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL; TAMANHO 21X29,7 COR 1X1; IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 75G (BLOCOS C/100 FOLHAS). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 27,30	R\$ 2.730,00
45	CADASTRO INDIVIDUAL IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; IMPRESSÃO EM PAPEL 75G; 1X0 COR; DUAS VIAS (BLOCOS C/100 FOLHAS). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	400	Bloco	R\$ 29,90	R\$ 11.960,00
46	CADERNO DE ANOTAÇÕES DE ANOTAÇÕES COM 50 PAG. PAPEL AP DE 75 G. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3900	Und	R\$ 11,72	R\$ 45.708,00
47	CAPA DE ATA PAPEL 90G, M2, FORMATO 31 X 46 CM IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO. UTILIZANDO PAPEL (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	7700	Und	R\$ 3,04	R\$ 23.408,00
48	CAPA DE PROCESSO 120G/M ² - papel offset, comprimento: 420mm, largura: 297mm, gramatura: 120g/m ² . (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	7400	Und	R\$ 3,22	R\$ 23.828,00
49	CAPA DE PROCESSO 260G/M ² - papel triplex, formato: 320x450mm, gramatura: 260g/m ² , impressão só frente 1x0 cor preta. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	6950	Und	R\$ 3,69	R\$ 25.645,50

50	CAPA DE TRANSFERÊNCIA 23 X 33 CM, 180 G 2 X 0, CORES, (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3800	Und	R\$ 3,95	R\$ 15.010,00
51	CAPA PARA DOCUMENTOS - papel offset, 180g/m ² , formato: 320X450mm, cor: branca, características adicionais: impressão 1/0 cor, aplicação: proteção documentos. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	6500	Und	R\$ 4,29	R\$ 27.885,00
52	CAPA PARA PROCESSOS KARDSET FORMATO 23 X 33 CM, 180 G 2 X 0, (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	7700	Und	R\$ 4,15	R\$ 31.955,00
53	CAPA PARA PROCESSOS, FORMATO 31 X 46CM, PAPEL 180G M2, IMPRESSÃO COR I FRENTE (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	7700	Und	R\$ 3,88	R\$ 29.876,00
54	CAPA PARA PROCESSOS, FORMATO 31 X 46CM, PAPEL 250 G M2, IMPRESSÃO COR I FRENTE (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	7700	Und	R\$ 3,88	R\$ 29.876,00
55	CAPA PROCESSO (PASTA), COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS 24 CM X 33 CM (FECHADA), 2 FUROS LATERAIS, GRAMATURA 240 G/M2, IMPRESSÃO 1X0 PRETA. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	15200	Und	R\$ 4,25	R\$ 64.600,00
56	CAPS-PLANO TERAPÊUTICO SINGULAR TAMANHO 1X1CM; IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 75G; COR 1X0; DUAS VIAS (BLOCOS C/100 FOLHAS). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 28,54	R\$ 2.854,00
57	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO - AUTOENTINTADOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE, FORMATO COMPACTO COM ALMOFADA INTEGRADA, BASE ANTIDERRAPANTE, JANELA VISOR NA PARTE SUPERIOR DA EMPUNHADURA E BLOQUEIO BILATERAL, MEDINDO 3MM COM NO MÁXIMO 4 LINHAS, COR PRETO E TINTA PRETA. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	330	Und	R\$ 187,50	R\$ 61.875,00
58	CARTÃO DE APRAZAMENTO- HANSENÍASE TAMANHO 10X10. PAPEL CARTÃO 250 G (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	300	Und	R\$ 1,17	R\$ 351,00

59	CARTÃO DE APRAZAMENTO TUBERCULOSE. PAPEL CARTÃO 240g; TAMANHO 15X10 CM (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	500	Und	R\$ 1,11	R\$ 555,00
60	CARTÃO DE PROTOCOLO – papel cartolina, 150g/m ² , 160x116mm, cor branca, com impressão preta. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	9050	Und	R\$ 1,54	R\$ 13.937,00
61	CARTÃO DE PROTOCOLO AP 180G, 11 X 9 CM 1X1 COR (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	7550	Und	R\$ 1,44	R\$ 10.872,00
62	CARTÃO DE VISITA: Papel Supremo Duo, Comprimento 9 cm, Altura 5cm, Gramatura 300g. Características adicionais: conforme modelo do órgão. Cor: 4x4. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3500	Und	R\$ 1,25	R\$ 4.375,00
63	CARTÃO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
64	CARTAZ - Formato: 46x64 cm em papel couchê liso, 150g, acabamento: refile. podendo ser feito em lotes e tiragens diversas. obs: cada tiragem deve compor provas, fotolito. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3500	Und	R\$ 8,25	R\$ 28.875,00
65	CARTAZ A2 – papel couchê brilho, gramatura: 115g/m ² , quantidade cores impressão: 4/0, tamanho: A2 (420X594mm), impressão digital, com diagramação e layout. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3500	Und	R\$ 13,43	R\$ 47.005,00
66	CARTAZ A3 - papel couchê brilho, gramatura: 170g/m ² , tipo acabamento: corte simples, quantidade cores impressão: 4/0, tamanho: A3 (297x420mm), impressão digital, com diagramação e layout. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5900	Und	R\$ 9,38	R\$ 55.342,00
67	CARTAZ DE CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO PAPEL COUCHE 115 GR 4X CORES (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	250	Und	R\$ 12,30	R\$ 3.075,00
68	CARTAZ DE CAMPANHA EDUCATIVA ALEITAMENTO MATERNOI PAPEL COUCHE 115 GR 4X CORES (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	360	Und	R\$ 12,25	R\$ 4.410,00
69	CARTAZ DE COMBATE A SÍFILIS CONGENITA PAPEL COUCHE 115 GR 4X CORES (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	350	Und	R\$ 11,55	R\$ 4.042,50

70	CARTAZ FORMATO 31X45 CM PAPEL COCHÊ 115 G IMP 4X0 CORES (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3500	Und	R\$ 9,08	R\$ 31.780,00
71	CARTAZ FORMATO 44X64 CM PAPEL COCHÊ 115 G IMP 4X0 CORES (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3200	Und	R\$ 12,26	R\$ 39.232,00
72	CARTAZ INFORMATIVO TAM A5 (AMPLA CONCORRENCIA)	12000	Und	R\$ 11,05	R\$ 132.600,00
73	CARTAZ INFORMATIVO TAM A5 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	4000	Und	R\$ 11,05	R\$ 44.200,00
74	CARTAZ TAM 31X 46 CM IMPRESSÃO 4X1 CORES PAPEL COUCHÊ 170G (5 MODELOS) C/ DIAGRAMAÇÃO E LAYALT (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3400	Und	R\$ 9,63	R\$ 32.742,00
75	CARTAZ TAM 44 X 63 CM IMPRESSÃO 4X1 CORES PAPEL COUCHÊ 170G (5 MODELOS) C/ DIAGRAMAÇÃO E LAYALT (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3950	Und	R\$ 13,09	R\$ 51.705,50
76	CARTAZ TAM 44 X 63 CM POLICROMIA COUCHÊ 115 G (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	2075	Und	R\$ 13,15	R\$ 27.286,25
77	CARTAZ; TAMANHO 46X64; PAPEL COUCHÊ BRILHO 90 G/M² (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3400	Und	R\$ 13,15	R\$ 44.710,00
78	CARTEIRA DE FIBROMIALGIA (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	300	Und	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
79	CARTEIRA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR (TAMANHO 20X15, FRENTE E VERSO, PAPEL CARTÃO:250G) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3200	Und	R\$ 1,63	R\$ 5.216,00
80	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL PAPEL SULFITE 240GR. TAMANHO A4. FRENTE E VERSO (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	30000	Und	R\$ 1,51	R\$ 45.300,00
81	CARTEIRA DE VACINAÇÃO CRIANÇA. PAPEL CARTÃO . PAPEL 240G, TAMANHO 29,5(L)X20,7(A)CM . FRENTE E VERSO. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	20000	Und	R\$ 1,52	R\$ 30.400,00
82	CARTEIRA DE VACINAÇÃO PAPEL CARTÃO. PAPEL 240G, TAMANHO 18X10CM. FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	50000	Und	R\$ 1,41	R\$ 70.500,00
83	CARTILHA C /8 PGS POLICROMIA 15/21CM COUCHE 150G. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3100	Und	R\$ 5,54	R\$ 17.174,00

84	CARTÕES DIVERSOS PAPEL 90G M2, FORMATO 21 X 31 CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	7800	Und	R\$ 5,13	R\$ 40.014,00
85	CENSO ANIMAL -PAPEL OFFSET. TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	300	Bloco	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
86	CERTIFICADO - OFFSET 180 GRAMAS, FORMATO 08, 4X4 COLORIDO. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	4800	Und	R\$ 4,19	R\$ 20.112,00
87	CERTIFICADO - papel couchê, 180g/m ² , comprimento: 297mm, largura: 210mm, impressão 4X0 cores. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	2800	Und	R\$ 4,94	R\$ 13.832,00
88	CERTIFICADO 21X 31 COUCHE 230 G 4X0 CORES (AMPLA CONCORRENCIA)	13875	Und	R\$ 4,74	R\$ 65.767,50
89	CERTIFICADO 21X 31 COUCHE 230 G 4X0 CORES (COTA EXCLUSIVA)	4625	Und	R\$ 4,74	R\$ 21.922,50
90	CERTIFICADO DE "CORAGEM" PERSONALIZADO - PAPEL COUCHÊ, COM BRILHO – A4 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	15050	Und	R\$ 4,95	R\$ 74.497,50
91	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO SOBRE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	200	Und	R\$ 4,65	R\$ 930,00
92	CERTIFICADO DE TREINAMENTO PARA VACINADORES PAPEL OFFSET 180 GRAMAS, FORMATO 08, 4X4 COR. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	400	Und	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
93	CERTIFICADO TAM 14X10 COM IMPRESSÃO 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 230G C/ DIAGRAMAÇÃO E LEYALT ASSSIETNCIA SOCIAL (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	200	Und	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
94	CHECK LIST PARA ABERTURA DE PROCESSO - PROTOCOLO –IMPRESSO FRENTE EM PAPEL 21X29,7 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	630	Bloco	R\$ 27,19	R\$ 17.129,70
95	CINTA ELÁSTICA – elástico costurado em forma de círculo, com costura reforçada, para agrupamento e organização de documentos e processos, cor: branca, circunferência: 50cm, largura: 4cm, personalizada na	1010	Und	R\$ 18,47	R\$ 18.654,70

	cor preta, características adicionais: com inscrição do órgão. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)				
96	CONFEÇÃO COM INSTALAÇÃO DE QUADRO DE AVISO 100CM X 100CM CONFEÇÃO COM INSTALAÇÃO DE QUADRO DE AVISO COM ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO 50X20MM, FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA #20 (1,5MM DE ESPESSURA), COM IMPESSÃO DIGITAL EM ADESIVO TIPO CAST (ALTA PERFORMANCE) EM ALTA RESOLUÇÃO, IMPRESSÃO COM TINTA ULTRA VIOLETA (UV - PARA AUMENTAR A DURABILIDADE CONTRA DESBOTAMENTO DA IMPRESSÃO), LAMINAÇÃO FOSCA, APLICADO SOBRE CHAPA GALVANIZADA #20 (1,5MM DE ESPESSURA), COM ACABAMENTO LATERAL COM CANTONEIRA DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE 50X20MM, E A FIXAÇÃO DO QUADRO SERÁ EM PAREDE DE ALVENARIA COM PARAFUSOS DE INOX, COM 6 BOLSAS DE ACRILICO DE 3MM DE ESPESSURA, PARA PAPEL FORMATO A4 (210X297MM). DIMENSÕES: 100CM X 100CM (AMPLA CONCORRENCIA)	150	Und	R\$ 1.697,50	R\$ 254.625,00
97	CONFEÇÃO COM INSTALAÇÃO DE QUADRO DE AVISO 100CM X 100CM CONFEÇÃO COM INSTALAÇÃO DE QUADRO DE AVISO COM ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO 50X20MM, FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA #20 (1,5MM DE ESPESSURA), COM IMPESSÃO DIGITAL EM ADESIVO TIPO CAST (ALTA PERFORMANCE) EM ALTA RESOLUÇÃO, IMPRESSÃO COM TINTA ULTRA VIOLETA (UV - PARA AUMENTAR A DURABILIDADE CONTRA DESBOTAMENTO DA IMPRESSÃO), LAMINAÇÃO FOSCA, APLICADO SOBRE CHAPA GALVANIZADA #20 (1,5MM DE ESPESSURA), COM ACABAMENTO LATERAL COM CANTONEIRA DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE 50X20MM, E A	50	Und	R\$ 1.697,50	R\$ 84.875,00

	FIXAÇÃO DO QUADRO SERÁ EM PAREDE DE ALVENARIA COM PARAFUSOS DE INOX, COM 6 BOLSAS DE ACRILICO DE 3MM DE ESPESSURA, PARA PAPEL FORMATO A4 (210X297MM). DIMENSÕES: 100CM X 100CM (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)				
98	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO 60CM X 80CM CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSÃO UV (ULTRA VIOLETA) EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETAMENTE NA PLACA, ÁREA DE COBERTURA DE 100%, NÃO SENDO ACEITO ADESIVO COM IMPRESSÃO APLICADO NA PLACA, SENDO A FIXAÇÃO DA MESMA FEITA COM FITA DUPLA FACE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM AS NOMENCLATURAS FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ENVIADO PELO CLIENTE. DIMENSÕES: 60CMX 80CM. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Und	R\$ 171,50	R\$ 17.150,00
99	CONSOLIDADO DE DOSES APLICADAS DA CAMPANHA DA VA. BLOCO COM 100 FOLHAS.CINAÇÃO CONTRA INFLUENZA. PAPEL OFFSET FRENTE E VERSO; TAMANHO A4 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 25,59	R\$ 2.559,00
100	CONTROLE DE COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS; IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 75G; COR 1X0; DUAS VIAS (BLOCOS C/100 FOLHAS). FORMATO 21X29,7 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 26,16	R\$ 2.616,00
101	CONTROLE DE CONTATOS – TUBERCULOSE. PAPEL OFFSET; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 24,60	R\$ 246,00
102	CONTROLE ESPECIAL; IMPRESSÃO OFFSET 75G; 1X0 COR (BLOCOS C/100 FOLHAS); (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 25,98	R\$ 2.598,00
103	CONVITE - Papel couchê fosco 300g. policromia frente e verso, plastificação fosca, verniz brilho localizado = 1 lado. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 3,67	R\$ 18.350,00

104	CONVITE SOLENIDADE TAMANHO 10X15CM, EM PAPEL COCHÊ 230G, IMPRESSÃO 4X0 COR (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	6500	Und	R\$ 4,78	R\$ 31.070,00
105	CONVITES 150X210MM - papel couchê 180g/m ² , formato 150x210mm, impressão 4x0, com envelope. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	6500	Und	R\$ 4,40	R\$ 28.600,00
106	CONVITES 210X297MM - papel couchê 180g/m ² , formato 210x297mm, impressão 4x0, com envelope. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
107	CONVITES PAPEL COCHE 180 G M2, FORMATO 15X 22 CM IMPRESSÃO 4X0 COR C/ ENVELOPE (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	4250	Und	R\$ 4,03	R\$ 17.127,50
108	COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL FICHA CLÍNICA; IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 75G; COR 1X0; DUAS VIAS (BLOCOS C/100 FOLHAS). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 22,74	R\$ 2.274,00
109	CRACHÁ - Papel couche 230g, 10x15cm, 4x0 cores, 2 furos e cordão. (AMPLA CONCORRENCIA)	10875	Und	R\$ 8,30	R\$ 90.262,50
110	CRACHÁ - Papel couche 230g, 10x15cm, 4x0 cores, 2 furos e cordão. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3625	Und	R\$ 8,30	R\$ 30.087,50
111	CRACHÁ FUNCIONAL- cartão de identificação de servidores, material: PVC, comprimento: 54mm, largura: 85mm, impressão a laser. características adicionais: protetor de crachá e presilha. (AMPLA CONCORRENCIA)	9000	Und	R\$ 23,35	R\$ 210.150,00
112	CRACHÁ FUNCIONAL- cartão de identificação de servidores, material: PVC, comprimento: 54mm, largura: 85mm, impressão a laser. características adicionais: protetor de crachá e presilha. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3000	Und	R\$ 23,35	R\$ 70.050,00
113	CRACHÁ PARA EVENTOS 15X10CM – papel couchê, 300g/m ² , impressão: 4x0 cores, com furos e cordão. (AMPLA CONCORRENCIA)	7407	Und	R\$ 9,99	R\$ 73.995,93

114	CRACHÁ PARA EVENTOS 15X10CM – papel couchê, 300g/m ² , impressão: 4x0 cores, com furos e cordão. (COTA EXCLUSIVA)	2468	Und	R\$ 9,99	R\$ 24.655,32
115	CRACHÁ TAM 14 CM X 10 CM COM IMPRESSÃO 4X0 PAPEL COCHÊ 230G (4 MOD.) C/ DIAGRAMAÇÃO (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3500	Und	R\$ 9,23	R\$ 32.305,00
116	DECLARAÇÕES DE SUPERFÍCIE 21 X 31 CM AP 75 2X 1 CORES (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	800	Bloco	R\$ 26,28	R\$ 21.024,00
117	DECLARAÇÕES DIVERSAS – PAPEL 75 GR M2, FORMATO 21 X 31 CM IMPRESSÃO 1 COR FRENTE (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	800	Bloco	R\$ 26,41	R\$ 21.128,00
118	ENCAMINHAMENTO AO PACIENTE; IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 75G; COR 1X0; DUAS VIAS (BLOCOS C/100 FOLHAS). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	1500	Bloco	R\$ 26,37	R\$ 39.555,00
119	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 180x250MM - material: offset, modelo: saco padrão, tamanho: 180x250mm, cor: branco, gramatura: 90g/m ² , impressão personalizada. COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	6100	Und	R\$ 5,51	R\$ 33.611,00
120	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 240X340MM - material: offset, modelo: saco padrão, tamanho: 240x340mm, cor: branco, gramatura: 80g/m ² . (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	12100	Und	R\$ 6,54	R\$ 79.134,00
121	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 26 X 36 CM, (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3950	Und	R\$ 7,15	R\$ 28.242,50
122	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 31 X 41 CM, (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3950	Und	R\$ 6,37	R\$ 25.161,50
123	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 310X410MM - material: offset, modelo: saco padrão, tamanho: 310x410mm, cor: branco, gramatura: 80g/m (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	4200	Und	R\$ 6,52	R\$ 27.384,00
124	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO FORMATO 24X34 CM PAPEL KRAFT OURO 80G IMP 1X0 CORES (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	9300	Und	R\$ 6,57	R\$ 61.101,00
125	ENVELOPE PARA OFÍCIO 24 X 34 CM, IMPRESSÃO 4 X0 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	2075	Und	R\$ 7,06	R\$ 14.649,50

126	ENVELOPE PARDO TAM 31 X 41 CM (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	2075	Und	R\$ 7,00	R\$ 14.525,00
127	ENVELOPE PARDO TIMBRADO 360X 470MM - material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho: 260X360mm, cor: parda, gramatura: 80g/m². (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3300	Und	R\$ 7,03	R\$ 23.199,00
128	ENVELOPE SACO BRANCO COM JANELA PARA CTA TAM 23 X 12 CM (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	4050	Und	R\$ 5,99	R\$ 24.259,50
129	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO 20 X 28CM (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	4050	Und	R\$ 7,20	R\$ 29.160,00
130	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO 24 X 34 CM, IMPRESSÃO 4 X0 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3950	Und	R\$ 6,69	R\$ 26.425,50
131	ENVELOPES OFÍCIO TIMBRADO FORMATO 18X24 CM CM PAPEL KRAFT OURO 80G IMP 1X0 CORES (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	6200	Und	R\$ 5,38	R\$ 33.356,00
132	ENVELOPES OFÍCIOS TIMBRADO 11,4X22,9CM, PAPEL 80G, IMPRESSÃO 4X0 COR. (AMPLA CONCORRENCIA)	11400	Und	R\$ 5,65	R\$ 64.410,00
133	ENVELOPES OFÍCIOS TIMBRADO 11,4X22,9CM, PAPEL 80G, IMPRESSÃO 4X0 COR. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3800	Und	R\$ 5,65	R\$ 21.470,00
134	ETIQUET DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO, EM POLIÉSTER ADESIVA, FORMATO15X30MM, (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	4700	Und	R\$ 3,94	R\$ 18.518,00
135	FAIXA 300 X 70 CM IMPRESSÃO DIGITAL (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	55	Und	R\$ 256,25	R\$ 14.093,75
136	FAIXA 400 X 70 CM IMPRESSÃO DIGITAL (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	46	Und	R\$ 255,00	R\$ 11.730,00
137	FAIXA 400X80CM - material: lona vinílica, comprimento: 400cm, largura: 80cm, quantidade cores: 4/0, características adicionais: bastão e cordão, impressão digital. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	140	Und	R\$ 299,25	R\$ 41.895,00
138	FAIXA BANNER 2 M X 0,80CM (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	8	Und	R\$ 221,83	R\$ 1.774,64
139	FAIXA BANNER 3 M X 0,80 CM (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	8	Und	R\$ 221,83	R\$ 1.774,64

140	FAIXA CONFECCIONADA EM QUALIDADE DIGITAL, IMPRESSÃO EM LONA, MEDINDO 3M X 0,70CM, 04 CORES, COM MADEIRA NAS LATERAIS E CORDA PARA FIXAÇÃO. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	80	Und	R\$ 208,55	R\$ 16.684,00
141	FAIXA EM LONA EM VINIL 4,00X0,50 IMPRESSÃO EM MURIM/POLICROMIA (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	49	Und	R\$ 230,84	R\$ 11.311,16
142	FAIXA TAMANHO 5,0X2,5M; IMPRESSÃO EM MURIM/POLICROMIA (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	40	M²	R\$ 159,99	R\$ 6.399,60
143	FAIXA TAMANHO 6,80X2,5M; IMPRESSÃO EM MURIM/POLICROMIA (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	55	UND	R\$ 159,99	R\$ 8.799,45
144	FICHA - BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DA CAMPANHA DA VACINA INFLUENZA – POPULAÇÃO GERAL. PAPEL OFFSET; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS . (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 27,59	R\$ 2.759,00
145	FICHA- ATESTADO MÉDICO- PAPEL 75 G/M² - MEDINDO 1/2 A4, BLOCOS C/100 FOLHAS, (FRENTE) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	400	Bloco	R\$ 27,34	R\$ 10.936,00
146	FICHA -AUTO DE INFRAÇÃO PAPEL OFFSET CARBONADO; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 27,12	R\$ 271,20
147	FICHA- AUTORIZAÇÃO DE EXAMES TAMANHO FOLHA A4; IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 75G. 1X0 COR (BLOCOS C/100 FOLHAS). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	1000	Bloco	R\$ 27,02	R\$ 27.020,00
148	FICHA AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA 02 - PAPEL 75 G/M² MEDINDO 30X21CM / 1X1 COR (BLOCOS C/100 FOLHAS), (COLADO NA LATERAL) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 29,22	R\$ 2.922,00
149	FICHA -BOLETIM DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL – BPI; IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 75G; 1X1 COR (BLOCOS C/100 FOLHAS). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 27,97	R\$ 2.797,00
150	FICHA- BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DA CAMPANHA CONTRA SARAMPO. PAPEL OFFSET; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 26,66	R\$ 2.666,00

151	FICHA -BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DA CAMPANHA DA VACINA INFLUENZA – COMORBIDADES. . PAPEL OFFSET; TAMANHO A4 . BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	50	Bloco	R\$ 28,10	R\$ 1.405,00
152	FICHA -BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DA CAMPANHA DA VACINA INFLUENZA – CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIENCIA E COMORBIDADE PAPEL OFFSET; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 29,54	R\$ 2.954,00
153	FICHA BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DA CAMPANHA DA VACINA INFLUENZA – GRUPOS PRIORITÁRIOS. PAPEL OFFSET; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 26,68	R\$ 2.668,00
154	FICHA -BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DA CAMPANHA DA VACINA INFLUENZA – SISTEMA PRISIONAL. PAPEL OFFSET; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	50	Bloco	R\$ 27,12	R\$ 1.356,00
155	FICHA BPA - C; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; PAPEL OFFSET 75G, DUAS VIAS (BLOCOS C/100 FOLHAS). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 28,86	R\$ 2.886,00
156	FICHA BPA-I; TAMANHO 21X29,7; COR 1X1; IMPRESSÃO OFFSET 75G (BLOCOS C/100 FOLHAS). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	200	Bloco	R\$ 25,43	R\$ 5.086,00
157	FICHA CADASTRO DE ADMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS FORMATO OFÍCIO, PAPEL OFF SET 75g, 1 COR (BLOCOS C/100 FOLHAS). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	250	Bloco	R\$ 27,06	R\$ 6.765,00
158	FICHA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA 2024. PAPEL OFFSET; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	20	Bloco	R\$ 27,06	R\$ 541,20
159	FICHA CLÍNICA COORDENAÇÃO BUCAL FRENTE E VERSO; IMPRESSÃO PAPEL OFFSET 75G; 1X0 COR; DUAS VIAS (BLOCOS C/100 FOLHAS). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	50	Bloco	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00

160	FICHA CONTROLE DE REAGENTES. PAPEL OFFSET. TAMANHO A4. FRENTE. BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	50	Bloco	R\$ 28,69	R\$ 1.434,50
161	FICHA CONTROLE PENICILINAS. PAPEL OFFSET. TAMANHO A4 FRENTE. BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	20	Bloco	R\$ 28,32	R\$ 566,40
162	FICHA DA SEMANA EPIDEMIOLÓGICA COM A LISTA DE AGRAVOS, SE POSITIVA OU NEGATIVA. PAPEL OFFSET; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	50	Bloco	R\$ 26,58	R\$ 1.329,00
163	FICHA DE ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO OU DIABÉTICO; IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 75G; 1X1 COR (BLOCOS C/100 FOLHAS). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	200	Bloco	R\$ 27,31	R\$ 5.462,00
164	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL (PAPEL A4, FRENTE). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	50	Bloco	R\$ 28,65	R\$ 1.432,50
165	FICHA DE ATEND.INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO; IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 75G; DUAS VIAS (BLOCOS C/100 FOLHAS). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	50	Bloco	R\$ 27,40	R\$ 1.370,00
166	FICHA DE ATENDIMENTO EVENTUAL CAPS- FRENTE E VERSO 21X29,7 COR1X1 (BLOCOS C/100 FOLHAS) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 26,85	R\$ 2.685,00
167	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ATENÇÃO BÁSICA- FRENTE E VERSO 21X29,7 COR1X1 (BLOCOS C/100 FOLHAS) -FRENTEB (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 26,52	R\$ 2.652,00
168	FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS E PROCEDIMENTO (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	800	Bloco	R\$ 29,54	R\$ 23.632,00
169	FICHA DE CADASTRO CHEQUE GESTANTE (PAPEL A4, FRENTE E VERSO). BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	20	Und	R\$ 25,84	R\$ 516,80
170	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL; TAMANHO 21X29,7 COR 1X1; IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 75G (BLOCOS C/100 FOLHAS). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 28,13	R\$ 2.813,00

171	FICHA DE CADASTRO ÚNICO-ATENÇÃO BÁSICA. BFRENTE E VERSO 21X29,7 COR1X1 (BLOCOS C/100 FOLHAS) -FRENTE (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	40	Bloco	R\$ 28,40	R\$ 1.136,00
172	FICHA DE CONSULTA MARCADA: TAMANHO 1/2 OFÍCIO - PAPEL OFF SET 56 G/M² / 1 COR (BLOCOS C/100 FOLHAS) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 25,65	R\$ 2.565,00
173	FICHA DE CONTROLE MENSAL DE GESTANTES (PAPEL A4, FRENTE). BÇOÇO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 28,59	R\$ 2.859,00
174	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DIU (PAPEL A4, FRENTE). BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
175	FICHA DE ENTREVISTA INICIAL CAPS-FRENTE E VERSO 21X29,7 COR1X1 (BLOCOS C/100 FOLHAS) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 29,54	R\$ 2.954,00
176	FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO (PAPEL A4, 2 FOLHAS SENDO UMA FRENTE E VERSO E OUTRA APENAS FRENTE). BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)]	100	Bloco	R\$ 29,57	R\$ 2.957,00
177	FICHA DE EVOLUÇÃO- CLÍNICA CONTINUAÇÃO FRENTE E VERSO 21X29,7 COR1X1 (BLOCOS C/100 FOLHAS) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	500	Bloco	R\$ 27,92	R\$ 13.960,00
178	FICHA DE EVOLUÇÃO TFD - 21X30 FRENTE E VERSO 21X29,7 COR1X1 (BLOCOS C/100 FOLHAS) FRENTE E VERSO (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 28,33	R\$ 2.833,00
179	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE ACOMETIDO POR HANSENÍASE. PAPEL OFFSET; TAMANHO A4, FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 26,62	R\$ 266,20
180	FICHA DE INVESTIGAÇÃO COVID-19. PAPEL OFFSET; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	300	Bloco	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
181	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA AGUA VIRUS ZYKA (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	200	Und	R\$ 30,31	R\$ 6.062,00

182	FICHA DE LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS LESÕES – HANSENÍASE. PAPEL OFFSET; TAMANHO A4 FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5	Bloco	R\$ 26,68	R\$ 133,40
183	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA. PAPEL OFFSET TAMANHO A4 FRENTE E VERSO (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 29,48	R\$ 294,80
184	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TRATAMENTO TB PAPEL OFFSET; TAMANHO A4. FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 25,50	R\$ 255,00
185	FICHA DE NOTIFICAÇÃO INVESTIGAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO – HANSENÍASE. BLOCO COM 100 FOLHAS. PAPEL OFFSET; TAMANHO A4 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 28,63	R\$ 286,30
186	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO – TUBERCULOSE. PAPEL OFFSET 75G; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 28,63	R\$ 286,30
187	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS PÓS- VACINAÇÃO. PAPEL OFFSET FRENTE E VERSO; TAMANHO A4; BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 29,39	R\$ 293,90
188	FICHA DE REGISTRO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. PAPEL OFFSET. TAMANHO A4 FRENTE (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 28,21	R\$ 282,10
189	FICHA DE REGISTRO DE MANIFESTAÇÃO- OUVIDORIA. PAPEL 75 G/M ² - MEDINDO 21 X 30 / 1X1 CM COR, BLOCOS C/100 FOLHAS, (FRENTE E VERSO). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	50	Bloco	R\$ 27,19	R\$ 1.359,50
190	FICHA DE REGISTRO GERAL DE PACIENTES DA NEUROPEDIATRIA- PAPEL 75 G/M ² - MEDINDO 21 X 30 / 1X1 CM COR, BLOCOS C/100 FOLHAS, (FRENTE E VERSO) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	400	Bloco	R\$ 27,19	R\$ 10.876,00
191	FICHA DE RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO- CAPS- FRENTE E VERSO 21X29,7 COR1X1 (BLOCOS C/100 FOLHAS) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 27,19	R\$ 2.719,00

192	FICHA DE RELATÓRIO DE VISITA- ATENÇÃO BÁSICA- FRENTE E VERSO 21X29,7 COR1X1 (BLOCOS C/100 FOLHAS) -FRENTE (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 27,19	R\$ 2.719,00
193	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA (PAPEL A4, FRENTE E VERSO). BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	50	Bloco	R\$ 27,19	R\$ 1.359,50
194	FICHA DE TRANSFERÊNCIA (ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO) – TUBERCULOSE. PAPEL OFFSET 75G; TAMANHO A4; 3 PÁGINAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Und	R\$ 27,19	R\$ 2.719,00
195	FICHA DE TRIAGEM- NEUTOPEDIATRIA- PAPEL 75 G/M ² - MEDINDO 21 X 30 / 1X1 CM COR, BLOCOS C/100 FOLHAS, (FRENTE E VERSO) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	400	Bloco	R\$ 27,19	R\$ 10.876,00
196	FICHA DE VACINAÇÃO E- SUS PAPEL OFFSET FRENTE E VERSO; FORMATO A4 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	250	Bloco	R\$ 27,19	R\$ 6.797,50
197	FICHA DE VISITA- ENDEMIAS. PAPEL OFFSET. TAMANHO A4. (BLOCO COM 100 FOLHAS) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	200	Bloco	R\$ 27,19	R\$ 5.438,00
198	FICHA DO REGISTRO DE VACINADO – VACINAS DE ROTINA. PAPEL OFFSET. FRENTE E VERSO; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	50	Bloco	R\$ 27,19	R\$ 1.359,50
199	FICHA E-SUS PROCEDIMENTO. PAPEL A4 FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 27,19	R\$ 2.719,00
200	FICHA MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO (MEV) CONTRA POLIOMIELITE E SARAMPO(ACS). FOLHA A4; BLOCO C/100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	20	Bloco	R\$ 27,19	R\$ 543,80
201	FICHA MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO (MEV) CONTRA POLIOMIELITE E SARAMPO(ENFERMEIROS). FOLHA A4; BLOCO C/100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	20	Bloco	R\$ 27,19	R\$ 543,80
202	FICHA PARA 1º ATENDIMENTO PÓS-PARTO (PAPEL A4, FRENTE E VERSO). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	50	Bloco	R\$ 28,69	R\$ 1.434,50

203	FICHA PARA 2º ATENDIMENTO PÓS-PARTO (PAPEL A4, FRENTE E VERSO). BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	50	Bloco	R\$ 27,19	R\$ 1.359,50
204	FICHA PARA CONSULTA DE PRÉ-NATAL (PAPEL A4, FRENTE E VERSO). BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	50	Bloco	R\$ 27,19	R\$ 1.359,50
205	FICHA PARA LISTA DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (PAPEL A4, FRENTE) BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	50	Bloco	R\$ 27,19	R\$ 1.359,50
206	FICHA PERINATAL: FORMATO OFÍCIO - PAPEL OFF SET 63 G/M² / 1 COR (BLOCOS C/100 FOLHAS). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	1500	Bloco	R\$ 27,19	R\$ 40.785,00
207	FICHA SINAN DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ACIDENTE POR ANIMAIS PEÇONHENTOS PAPEL OFFSET. TAMANHO A4. FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 27,19	R\$ 271,90
208	FICHA SINAN DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO PAPEL OFFSET. TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS. FRENTE E VERSO (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	50	Bloco	R\$ 27,19	R\$ 1.359,50
209	FICHA SINAN DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO LEISHMANIOSES VISCERAL. PAPEL OFFSET TAMANHO A4. FRENTE E VERSO (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 27,19	R\$ 271,90
210	FICHA SINAN DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO LEPTOSPIROSE. PAPEL OFFSET. TAMANHO A4 FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 27,19	R\$ 271,90
211	FICHA SSA 2-ATENÇÃO BÁSICA. FRENTE E VERSO 21X29,7 COR1X1 (BLOCOS C/100 FOLHAS) -FRENTE (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	40	Bloco	R\$ 27,19	R\$ 1.087,60
212	FICHA- TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO. - CAPS- FRENTE E VERSO 21X29,7 COR1X1 (BLOCOS C/100 FOLHAS) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	30	Bloco	R\$ 27,19	R\$ 815,70

213	FICHA VISITA DOMICILIAR INDIVIDUAL; IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 75G; DUAS VIAS (BLOCOS C/100 FOLHAS). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 24,92	R\$ 2.492,00
214	FICHA-BOLETIM DIÁRIO DE ATENDIMENTO EM PLANEJAMENTO FAMILIAR COM 250 FOLHAS (VISITA SUBSEQUENTE): FORMATO OFÍCIO -PAPEL OFF SET 70 G/M² / 1 COR (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
215	FICHAS DE MOVIMENTO MENSAL NÍVEL I 100 FLS – COM DIAGRAMAÇÃO (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	187	Bloco	R\$ 23,90	R\$ 4.469,30
216	FICHAS DE MOVIMENTO MENSAL PAPEL 75G M2, FORMATO 21 X31CM, IMPRESSÃO I, COR FRENTE (COTA EXCLUSIVA ME/EPP) 40.004 V3-0	124	Bloco	R\$ 23,90	R\$ 2.963,60
217	FICHAS NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO - AIDS MAIORES DE 13 ANOS. PAPEL OFFSET. TAMANHO A4 FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 24,87	R\$ 248,70
218	FICHAS NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO – CORRIMENTO URETRAL. PAPEL OFFSET. TAMANHO A4 FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 23,94	R\$ 239,40
219	FICHAS NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO – CRIANÇA EXPOSTA AO HIV. PAPEL OFFSET. TAMANHO A4 FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 23,25	R\$ 232,50
220	FICHAS NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO – HEPATITES VIRAIS. PAPEL OFFSET. TAMANHO A4 FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 23,80	R\$ 238,00
221	FICHAS NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO – HIV GESTANTE. PAPEL OFFSET. TAMANHO A4 FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 24,25	R\$ 242,50
222	FICHAS NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO – SÍFILIS ADQUIRIDA. PAPEL OFFSET. TAMANHO A4 FRENTE E	10	Bloco	R\$ 23,33	R\$ 233,30

	VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)				
223	FICHAS NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO – SÍFILIS CONGÊNITA. PAPEL OFFSET. TAMANHO A4 FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 24,25	R\$ 242,50
224	FICHAS NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO – SÍFILIS GESTANTE. PAPEL OFFSET. TAMANHO A4 FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 24,87	R\$ 248,70
225	FISTA -LISTA DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (PAPEL A4, FRENTE) BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	20	Bloco	R\$ 23,59	R\$ 471,80
226	FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIAS PAPEL250G. TAMANHO A4. IMPRESSÃO COLORIDA. FRENTE. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	50	Bloco	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
227	FOLDER - Formato A4, impresso em 4 cores, papel couchê 115g, policromia digital, impressão em ambos os lados. (AMPLA CONCORRENCIA)	48000	Und	R\$ 1,79	R\$ 85.920,00
228	FOLDER - Formato A4, impresso em 4 cores, papel couchê 115g, policromia digital, impressão em ambos os lados. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	16000	Und	R\$ 1,79	R\$ 28.640,00
229	FOLDER 1 DOBRA - impresso padronizado, tipo folder, em papel couchê, gramatura: 170g/m², tamanho 297 X 210mm, impressão frente/verso, vincado, 1 dobra, 4X4 cores, com diagramação. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	7000	Und	R\$ 1,77	R\$ 12.390,00
230	FOLDER 2 DOBRAS 115G/M² - impresso padronizado, tipo folder, em papel couchê, gramatura: 115g/m², tamanho 297 X 210 mm, impressão frente/verso, vincado, 2 dobras e 3 colunas, 4X4 cores, com diagramação. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	7000	Und	R\$ 1,75	R\$ 12.250,00
231	FOLDER 2 DOBRAS 170G/M² - impresso padronizado, tipo folder, em papel couchê, gramatura: 170g/m²,	4500	Und	R\$ 1,97	R\$ 8.865,00

	tamanho 297 X 210 mm, impressão frente/verso, vincado, 2 dobras e 3 colunas, 4X4 cores, com diagramação. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)				
232	FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 2 DOBRAS PARALELAS. CORES- ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
233	FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 2 DOBRAS PARALELAS. CORES- CÂNCER DE COLO UTERINO (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
234	FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 2 DOBRAS PARALELAS. CORES- CÂNCER DE MAMA (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
235	FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 2 DOBRAS PARALELAS. CORES- DENGUE (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
236	FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 2 DOBRAS PARALELAS. CORES- HANSENÍASE (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
237	FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 2 DOBRAS PARALELAS. CORES- HEPATITES VIRAIS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
238	FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 2 DOBRAS PARALELAS. CORES- HIPERTENSÃO (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
239	FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 2 DOBRAS PARALELAS. CORES- IMUNIZAÇÃO (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
240	FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 2 DOBRAS PARALELAS. CORES- IST/AIDS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
241	FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 2 DOBRAS PARALELAS. CORES- SAÚDE ANIMAL (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00

242	FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 2 DOBRAS PARALELAS. CORES- SAÚDE BUCAL (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
243	FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 2 DOBRAS PARALELAS. CORES- SAÚDE DO HOMEM (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
244	FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 2 DOBRAS PARALELAS. CORES- SAÚDE DO IDOSO (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
245	FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 2 DOBRAS PARALELAS. CORES- SAÚDE DO TRABALHADOR (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
246	FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 2 DOBRAS PARALELAS. CORES- SAÚDE MENTAL (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
247	FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 2 DOBRAS PARALELAS. CORES- TUBERCULOSE (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
248	FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 2 DOBRAS PARALELAS. CORES- VIOLÊNCIA (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	1000	Und	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
249	FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 2 DOBRAS PARALELAS. CORES-DIA DA ÁGUA (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10000	Und	R\$ 2,85	R\$ 28.500,00
250	FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 2 DOBRAS PARALELAS. CORES-DIABETES (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
251	FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 2 DOBRAS PARALELAS. CORES-DOENÇAS DIARREICAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10000	Und	R\$ 2,85	R\$ 28.500,00
252	FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 2 DOBRAS PARALELAS. CORES-DOENÇAS VETORIAIS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00

253	FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 2 DOBRAS PARALELAS. CORES-INFLUENZA (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
254	FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 2 DOBRAS PARALELAS. CORES-MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
255	FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 2 DOBRAS PARALELAS. CORES-PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
256	FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 2 DOBRAS PARALELAS. CORES-SAÚDE DA CRIANÇA (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
257	FOLDER FORMATO 22X32 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 2 DOBRAS PARALELAS. CORES-TRÂNSITO (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10000	Und	R\$ 2,17	R\$ 21.700,00
258	FOLDER SAÚDE DA MULHER; PAPEL COUCHÊ 115G; FORMATO 300X210MM; ABERTO E 100X210MM FECHADO; EM POLICROMIA. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10000	Und	R\$ 2,85	R\$ 28.500,00
259	FOLDER SOBRE LEISHMANIOSE; PAPEL COUCHÊ 115G; FORMATO 300X210MM; ABERTO E 100X210MM FECHADO; EM POLICROMIA. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
260	FOLDER TAM 21 X 31 COUCHE 115G 4X1 CORES (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10000	Und	R\$ 2,86	R\$ 28.600,00
261	FOLDER TAM 21 X 31CM COUCHE 115 G, 4X4 CORES (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	11000	Und	R\$ 2,86	R\$ 31.460,00
262	FOLDER TAM 31 X 46 CM IMPRESSÃO 4 X1 CORES, PAPEL COUCHÊ 170G (5 MODELOS) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3000	Und	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
263	FOLDER; PAPEL COUCHÊ 115G; FORMATO 300X210MM; ABERTO E 100X210MM FECHADO; EM POLICROMIA. DOENÇAS CRÔNICA (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5000	Und	R\$ 2,42	R\$ 12.100,00

264	FOLDERS PARA SAMU TAMANHO PADRÃO (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	1200	Und	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
265	FOLHA DE REGISTRO DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL (ROTINA). PAPEL OFFSET TAMANHO A4. BLOCO DE 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	20	Bloco	R\$ 25,57	R\$ 511,40
266	FOLHAS DE DESPACHO - FRENTE E VERSO 21X29,7 COR1X1 (BLOCOS C/100 FOLHAS) FRENTE (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	250	Und	R\$ 8,02	R\$ 2.005,00
267	FOLHAS DE RECIBO PAPEL 75G M2 FORMATO 21X31 CM IMPRESSÃO I COR FRENTE (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	500	Bloco	R\$ 24,33	R\$ 12.165,00
268	FOLHAS DE SOLICITAÇÃO PAPEL 75G M2 FORMATO 15X22 CM IMPRESSÃO I COR FRENTE (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	60	Bloco	R\$ 17,75	R\$ 1.065,00
269	FORMULÁRIO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA TAMANHO 21X29,7 COR 1X1; EM PAPEL OFFSET 75G. (BLOCOS C/100 FOLHAS) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	400	Bloco	R\$ 23,74	R\$ 9.496,00
270	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA – HANSENÍASE. PAPEL OFFSET; TAMANHO A4. FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 27,73	R\$ 277,30
271	FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PROFISSIONAL; PAPEL OFFSET; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	25	Bloco	R\$ 25,36	R\$ 634,00
272	FORMULARIO DE COMPARTILHAMENTO DE CUIDADO (PAPEL A4, FRENTE). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	40	Und	R\$ 19,45	R\$ 778,00
273	FORMULÁRIO DE ENTREGA DE VENCIDOS E INUTILIZADOS. PAPEL OFFSET CARBONADO; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 24,81	R\$ 248,10
274	FORMULÁRIO DE RECLAMAÇÃO. PAPEL OFFSET; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	20	Bloco	R\$ 24,68	R\$ 493,60
275	FORMULÁRIO NO TAMANHO A4; IMPRESSÃO: 1/0 C (PANTONE); PAPEL: OFFSET 75 G; ACABAMENTO:	2500	Und	R\$ 23,65	R\$ 59.125,00

	REFILADO, COLADO NA CABEÇA. BLOCOS COM 200 FOLHAS. PROVA DIGITAL, DIFERENTES TEXTOS, SEM FIGURAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)				
276	GUIA DE RECOMENDAÇÃO COVID-19. PAPEL OFFSET TAMANHO 10X15CM. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	50	Bloco	R\$ 23,68	R\$ 1.184,00
277	GUIA DE TRANSFERÊNCIA – HANSENÍASE. PAPEL OFFSET; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 24,73	R\$ 247,30
278	HEPATITES VIRAIS; TAMANHO 15X21; IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 75G; 1X1 COR (BLOCOS C/100 FOLHAS). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	1000	Bloco	R\$ 22,54	R\$ 22.540,00
279	IMPRESSÃO DE CARTILHAS VARIADAS NO TAMANHO A4; IMPRESSÃO: 1/0 C (PANTONE); PAPEL: OFFSET 75 G; FRENTE E VERSO. FOLHAS ENCADERNADAS, MÉDIA DE 50 A 80 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	2500	Und	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
280	IMPRESSÃO DE PÁGINA DE TEXTO EM POLICROMIA TAM A4 (AMPLA CONCORRENCIA)	21563	Und	R\$ 3,88	R\$ 83.664,44
281	IMPRESSÃO DE PÁGINA DE TEXTO EM POLICROMIA TAM A4 (COTA EXCLUSIVA)	7187	Und	R\$ 3,88	R\$ 27.885,56
282	IMPRESSÃO DE PÁGINA DE TEXTO COM IMAGENS COLORIDOS EM POLICROMIA TAM A4 (AMPLA CONCORRENCIA)	21563	Und	R\$ 3,55	R\$ 76.548,65
283	IMPRESSÃO DE PÁGINA DE TEXTO COM IMAGENS COLORIDOS EM POLICROMIA TAM A4 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	7187	Und	R\$ 3,55	R\$ 25.513,85
284	IMPRESSÃO DE PÁGINA DE TEXTO COM IMAGENS EM POLICROMIA TAM A4 (AMPLA CONCORRENCIA)	28125	Und	R\$ 3,88	R\$ 109.125,00
285	IMPRESSÃO DE PÁGINA DE TEXTO COM IMAGENS EM POLICROMIA TAM A4 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	9375	Und	R\$ 3,88	R\$ 36.375,00
286	IMPRESSO PADRONIZADO CARTILHA - material: papel couchê, gramatura: 150g/m², comprimento: 297mm, largura: 210mm, 4X4 cores, 24 páginas. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	700	Und	R\$ 5,64	R\$ 3.948,00

287	IMPRESSO V. MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS. DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS SEGUNDO FAIXA ETÁRIA, PLANO DE TRATAMENTO E PROCEDÊNCIA. PAPEL OFFSET; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 28,21	R\$ 282,10
288	INFORMATIVO EM PAPEL BRANCO A3, GRAMATURA 90GR, COLORIDO SÓ FRENTE (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	700	Und	R\$ 6,89	R\$ 4.823,00
289	INFORME LABORATORIAL - SEMANAL DE PRODUTIVIDADE PAPEL OFFSET. TAMANHO A4 (BLOCO COM 100 FOLHAS) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 26,71	R\$ 267,10
290	INTINERÁRIO DO AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA. PAPEL OFFSET. TAMANHO A4. (BLOCO COM 100 FOLHAS) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 21,71	R\$ 217,10
291	JORNAL INFORMATIVO – com 8 páginas, em papel couchê 90 g/m², formato fechado: 220x320mm, 4x4 cores, características adicionais: grampeado, vinco, dobrado. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3000	Und	R\$ 8,70	R\$ 26.100,00
292	JORNAL INFORMATIVO C/ 12 PÁGINAS COUCHÊ 115G 4X4 CORES (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3500	Und	R\$ 6,32	R\$ 22.120,00
293	JORNAL INFORMATIVO C/ 16PÁGINAS COUCHÊ 115G 4X4 CORES (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3500	Und	R\$ 6,32	R\$ 22.120,00
294	LAUDO COVID-19. PAPEL OFFSET TAMANHO, 10X15CM. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	300	Bloco	R\$ 28,74	R\$ 8.622,00
295	LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS CONCESSÃO DE TRANSPORTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO 21X29,7, (BLOCOS C/100 FOLHAS). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
296	LAUDO PARA / ATESTADO PARA PROCEDIMENTOS APTDÃO FÍSICA; FRENTE E VERSO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 75G; DUAS VIAS, (BLOCOS C/100 FOLHAS). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	300	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 8.238,00
297	LAUDO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO; TAMANHO 21X29,7 COR 1X1; IMPRESSÃO EM PAPEL	200	Bloco	R\$ 27,93	R\$ 5.586,00

	OFFSET 75G (BLOCOS C/100 FOLHAS). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)				
298	LAUDO TESTES ÚNICO IST. PAPEL OFFSET. TAMANHO A4 FRENTE. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	400	Bloco	R\$ 27,60	R\$ 11.040,00
299	LAUDO TFD - PAPEL OFFSET. TAMANHO A4 FRENTE. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 2.746,00
300	LEQUE – ventarola personalizada em papel triplex, gramatura: 250g/m ² , 4X4cores, comprimento: 270mm, largura: 200mm, características adicionais: conforme modelo do órgão. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3000	Und	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00
301	LEQUE 4 X 4 CORES TRIPLEX 265G (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	14500	Und	R\$ 4,34	R\$ 62.930,00
302	MAPA DE CONTROLE DE TEMPERATURA. PAPEL OFFSET; TAMANHO A4 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 26,71	R\$ 267,10
303	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PAPEL OFFSET; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 26,71	R\$ 267,10
304	MAPA DE INSULINA- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, IMPRESSO EM PAPEL 21X29,7, (BLOCOS C/100 FOLHAS). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	20	Bloco	R\$ 26,71	R\$ 534,20
305	MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLOGICOS. PAPEL OFFSET; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	300	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 8.238,00
306	OUTDOOR - outdoor, no formato de 9x3 m, incluindo impressão digital de alta definição, com colagem, impermeabilização e veiculação, os cartazes deverão ser de alta qualidade impedindo que a ação do tempo no prazo bissemanal danifique o papel. (AMPLA CONCORRENCIA)	139	Und	R\$ 1.841,66	R\$ 255.990,74
307	OUTDOOR - outdoor, no formato de 9x3 m, incluindo impressão digital de alta definição, com colagem, impermeabilização e veiculação, os cartazes deverão ser de alta qualidade impedindo que a ação do tempo	46	Und	R\$ 1.841,66	R\$ 84.716,36

	no prazo bissemanal danifique o papel. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)				
308	PAINEL 4X2M - em lona vinílica, com ilhós e impressão digital, tamanho: 4X2m, tipo: painel backdrop, 4X0 cores. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	28	Und	R\$ 1.681,55	R\$ 47.083,40
309	PAINEL DE LONA IMP DIGITAL 5X3 M (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	18	Und	R\$ 1.924,63	R\$ 34.643,34
310	PAINEL DE LONA IMP DIGITAL 6X3 M (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	18	Und	R\$ 2.248,50	R\$ 40.473,00
311	PANFLETO 15 X21 CM PAPEL COUCHE 115 G 4X4 CORES (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	23000	Und	R\$ 1,03	R\$ 23.690,00
312	PANFLETO 210X148MM - impresso padronizado em papel couchê, gramatura: 115g/m², tipo: panfleto, comprimento: 210mm, largura: 148mm, 4x4cores, características adicionais: conforme modelo do órgão. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	20000	Und	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
313	PANFLETO 297X210MM - impresso padronizado em papel couchê, gramatura: 115g/m², tipo: panfleto, comprimento: 297mm, largura: 210mm, 4x4cores, características adicionais: conforme modelo do órgão. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	11000	Und	R\$ 1,16	R\$ 12.760,00
314	PANFLETO FORMATO 16,5X24CM EM PAPEL COCHÊ 115G IMPRESSÃO 1X0 COR. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	35000	Und	R\$ 1,00	R\$ 35.000,00
315	PANFLETO TAMANHO 15X21; COR 4X0 PAPEL OFFSET 75G. (AMPLA COCORRENCIA)	180000	Und	R\$ 1,00	R\$ 180.000,00
316	PANFLETO TAMANHO 15X21; COR 4X0 PAPEL OFFSET 75G. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	60000	Und	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
317	PANFLETOS COM INFORMAÇÕES SOBRE VACINAÇÃO - PAPEL COUCHÊ, 115 GRAMAS, COM BRILHO - 15X20CM. (AMPLA CONCORRENCIA)	7500	Und	R\$ 8,72	R\$ 65.400,00
318	PANFLETOS COM INFORMAÇÕES SOBRE VACINAÇÃO - PAPEL COUCHÊ, 115 GRAMAS, COM BRILHO - 15X20CM. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	2500	Und	R\$ 8,72	R\$ 21.800,00

319	PAPEL A4 PERSONALIZADO - papel para impressão formatado, tipo: offset, tamanho (c x l): 297 x 210mm, gramatura: 90 g/m ² , cor: 4/4 cores, característica adicional: personalizado. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	70000	Und	R\$ 0,44	R\$ 30.800,00
320	PAPEL TIMBRADO 21 X 31 AP 75G POLICROMIA (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	330	Bloco	R\$ 26,09	R\$ 8.609,70
321	PAPEL TIMBRADO C/100 FOLHAS FORMATO 22X32 EM PAPEL 75G, IMPRESSÃO 4X0 COR, (BLOCOS C/100 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP) FOLHAS).	1700	Bloco	R\$ 26,09	R\$ 44.353,00
322	PASTA COM BOLSO IMPRESSÃO 4X0 CORES PAPEL SUPREMO 250 (5 MODELOS COM LAMINAÇÃO) G M2, FORMATO 21 X 31 CM IMPRESSÃO 1 COR FRENTE (COTA EXCLUSIVA ME/EPP) 40.004 V3-0	1150	Und	R\$ 6,69	R\$ 7.693,50
323	PASTA COM BOLSO IMPRESSÃO 75G M2, FORMATO 31 X 31 CM IMPRESSÃO 1 COR FRENTE (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	850	Pacote	R\$ 9,17	R\$ 7.794,50
324	PASTA COM BOLSO, TAMANHO 31X45CM, PAPEL TRIPLEX 250, 4X0 COR (AMPLA CONCORRENCIA)	12750	Und	R\$ 6,09	R\$ 77.647,50
325	PASTA COM BOLSO, TAMANHO 31X45CM, PAPEL TRIPLEX 250, 4X0 COR (COTA EXCLUSIVA)	4250	Und	R\$ 6,09	R\$ 25.882,50
326	PASTA COM ORELHA 31X45 CM PAPEL TRIPLEX 265G 4X0 CORES IMPRESSÃO 1 COR FRENTE (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	1700	Und	R\$ 21,48	R\$ 36.516,00
327	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO - pasta para eventos, material: papel cartão supremo, tipo impressão: 4/0 cores, gramatura: 300g/m ² , características adicionais 1:1 dobra, bolso interno. O tamanho da pasta fechada é 32X23cm e aberta 32X46cm. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	8500	Und	R\$ 5,86	R\$ 49.810,00
328	PASTA: PAPEL SUPREMO 250, 31,5 CM X 46 CM (ABERTO), 4X0 CORES, 1 DOBRA, 1 BOLSA INTERNA	6500	Und	R\$ 6,96	R\$ 45.240,00

	(COTA EXCLUSIVA ME/EPP) (9X22 CM, CORTE ESPECIAL E COLA)				
329	PERFURAÇÃO COM ENCADERNAÇÃO COM 50 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP) FOLHAS TAM A4	3200	Und	R\$ 6,43	R\$ 20.576,00
330	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO CONFEÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLACA EXTERNA 15CM X 120CM, COM ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO 50X20MM, COM FECHAMENTO NAS FASES FRONTAL E TRASEIRO COM CHAPA DE ALUMÍNIO DE 1MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSÃO DIGITAL ULTRAVIOLETA (UV) COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR BRILHANTE, INSTALADA EM FACHADAS DE PRÓPRIOS. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS DE AÇO INOX (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	4	Und	R\$ 2.424,75	R\$ 9.699,00
331	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO CONFEÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLACA EXTERNA 500CM X 100CM, COM ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO 50X20MM, COM FECHAMENTO NAS FASES FRONTAL E TRASEIRO COM CHAPA DE ALUMÍNIO DE 1MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSÃO DIGITAL ULTRAVIOLETA (UV) COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR BRILHANTE, INSTALADA EM FACHADAS DE PRÓPRIOS. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS DE AÇO INOX (AMPLA CONCORRENCIA)	83	Und	R\$ 2.464,75	R\$ 204.574,25
332	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO CONFEÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLACA EXTERNA 500CM X 100CM, COM ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO 50X20MM, COM FECHAMENTO NAS FASES FRONTAL E TRASEIRO COM CHAPA DE ALUMÍNIO DE 1MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSÃO DIGITAL ULTRAVIOLETA (UV) COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR BRILHANTE, INSTALADA EM	27	Und	R\$ 2.464,75	R\$ 66.548,25

	FACHADAS DE PRÓPRIOS. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS DE AÇO INOX (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)				
333	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA EM PVC/3MM TAMANHO 30X10CM (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	700	Und	R\$ 56,53	R\$ 39.571,00
334	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (COTA EXCLUSIVA ME/EPP) DE SETORES - Em material acrílico, impressão 4x0 cor, com superfície colante no verso (fita dupla face). tamanho 15x30cm. diagramação e layout conforme modelo disponibilizado.	550	Und	R\$ 47,83	R\$ 26.306,50
335	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO: com armação de ferro, impressão digital em lona, resolução fotográfica máxima, garantia mínima da impressão e da durabilidade da lona de 12 meses: 2,5m x 0,80 cm; colorida. com prova de cor. logomarcas diferentes. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	285	Und	R\$ 552,63	R\$ 157.499,55
336	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO: com armação de ferro, impressão digital em lona, resolução fotográfica máxima, garantia mínima da impressão e da durabilidade da lona de 12 meses: 2,5m x 0,80 cm; colorida. com prova de cor. logomarcas diferentes. (COA EXCLUSIVA ME/EPP)	95	Und	R\$ 552,63	R\$ 52.499,85
337	PLANILHA DE CONTROLE DO TRATAMENTO PROFILÁTICO DA RAIVA HUMANA. PAPEL OFFSET (COTA EXCLUSIVA ME/EPP) TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS.	10	Bloco	R\$ 26,71	R\$ 267,10
338	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DE ÓBITOS E NASCIDOS VIVOS. PAPEL OFFSET. TAMANHO A4. FRENTE E VERSO. BLOCO (COTA EXCLUSIVA ME/EPP) COM 100 FOLHAS.	4	Bloco	R\$ 25,50	R\$ 102,00
339	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO (PVC) C/ ESPIRAL, CAPA TRANSPARENTE E	250	Und	R\$ 20,25	R\$ 5.062,50

	CONTRA CAPA ATÉ 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)				
340	PROGRAMA NACIONAL DE PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA - INFORME MENSAL. PAPEL OFFSET (COTA EXCLUSIVA ME/EPP) TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS.	10	Bloco	R\$ 26,71	R\$ 267,10
341	PRONTUÁRIO FORMATO: 21 X 29,7 CM, NÚMERO DE PÁGINAS: 56, CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G – 4/4 CORES, MIOLO: PAPEL AP 90G – 4/4 CORES, ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	3200	Und	R\$ 20,50	R\$ 65.600,00
342	PROTOCOLO VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PAPEL OFFSET; (COTA EXCLUSIVA ME/EPP) TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS	10	Bloco	R\$ 26,71	R\$ 267,10
343	RAAS ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 75G; DUAS VIAS, (BLOCOS C/100 FOLHAS). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	1000	Bloco	R\$ 26,71	R\$ 26.710,00
344	RECEITUÁRIO; 1 VIA, 15X21CM, (BLOCOS C/100 FOLHAS). (AMPLA CONCORRENCIA)	7500	Bloco	R\$ 27,04	R\$ 202.800,00
345	RECEITUÁRIO; 1 VIA, 15X21CM, (BLOCOS C/100 FOLHAS). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	2500	Bloco	R\$ 27,04	R\$ 67.600,00
346	RECIBO TIMBRADO, papel A5 75g, (BLOCOS C/100 FOLHAS) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	1200	Bloco	R\$ 27,75	R\$ 33.300,00
347	REGISTRO DE SINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO. PAPEL OFFSET; TAMANHO A4. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP) BLOCO COM 100 FOLHAS.	5	Bloco	R\$ 29,14	R\$ 145,70
348	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTE VETORIAL – 21X29,7 COR1X1, (BLOCOS C/100 FOLHAS) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	1000	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 27.460,00
349	REGISTRO MANUAL DO VACINADO – COVID-19, PAPEL OFFSET; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	500	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 13.730,00
350	REQUERIMENTO - quantidade vias: 1 und, apresentação: com timbre e impressão conforme	1600	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 43.936,00

	modelo do órgão, papel offset, bloco com 100 fls., folhas destacáveis, cor branca, gramatura: 56g/m², comprimento: 300mm, largura: 210mm.				
351	REQUERIMENTO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA. PAPEL OFFSET; TAMANHO A4. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP) COLORIDABLOCO COM 100 FOLHAS.	10	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 274,60
352	REQUERIMENTO VISA PAPEL OFFSET; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	20	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 549,20
353	REQUISIÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO DE TUBERCULOSE. PAPEL OFFSET; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 274,60
354	REQUISIÇÃO DE EXAMES; IMPRESSÃO PAPEL OFFSET 75G (BLOCOS C/100 FOLHAS). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	2000	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 54.920,00
355	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA; IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 75G; DUAS VIAS; COR 1X0 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP) (BLOCOS C/100 FOLHAS).	200	Bloco	R\$ 27,88	R\$ 5.576,00
356	REQUISIÇÃO EXAMES LABORATORIAIS; IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 75G; 1X0 COR (BLOCOS C/100 FOLHAS). (AMPLA CONCORRENCIA)	2250	Bloco	R\$ 29,15	R\$ 65.587,50
357	REQUISIÇÃO EXAMES LABORATORIAIS; IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 75G; 1X0 COR (BLOCOS C/100 FOLHAS). (COTA ESCLUSIVA ME/EPP)	750	Bloco	R\$ 29,15	R\$ 21.862,50
358	RESUMO DE PONTO - PAPEL 75 G FORMATO 21 X31CM, IMPRESSÃO I, COR FRENTE (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	250	Bloco	R\$ 27,85	R\$ 6.962,50
359	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FRENTE E VERSO. PAPEL OFFSET. TAMANHO A4 (BLOCO COM 100 FOLHAS) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	300	Bloco	R\$ 27,75	R\$ 8.325,00
360	RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO – LIRA. PAPEL OFFSET.TAMANHO A4 (BLOCO COM 100 FOLHAS) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 27,78	R\$ 277,80

361	RESUMO MENSAL DE DOSES. PAPEL OFFSET; TAMANHO A4 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	20	Bloco	R\$ 27,25	R\$ 545,00
362	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FRENTE E VERSO PAPEL OFFSET. TAMANHO A4 (BLOCO COM 100 FOLHAS) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	100	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 2.746,00
363	REVISÃO/ CONTROLE DE QUALIDADE – MALÁRIA. PAPEL OFFSET TAMANHO A4. (BLOCO COM 100 FOLHAS) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 137,30
364	SAMU- CHECKLIST USA - FRENTE E VERSO 21X29,7 COR1X1 (BLOCOS C/100 FOLHAS). DUAS VIAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 274,60
365	SAMU- FICHA DE REGULAÇÃO - FRENTE E VERSO 21X29,7 COR1X1 (BLOCOS C/100 FOLHAS) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	40	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 1.098,40
366	SAMU-CHECKLIST AMBULÂNCIA- FRENTE E VERSO 21X29,7 COR1X1 (BLOCOS C/100 FOLHAS). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP) DUAS VIAS	10	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 274,60
367	SAMU-CONTROLE DIÁRIO DE VEÍCULO- FRENTE E VERSO 21X29,7 COR1X1 (BLOCOS C/100 FOLHAS) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 274,60
368	SAMU-FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS- FRENTE E VERSO 21X29,7 COR1X1 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP) (BLOCOS C/100 FOLHAS)	40	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 1.098,40
369	SISTEMA DE REFERENCIAL GEOGRÁFICO – SISLOC. PAPEL OFFSET.TAMANHO A4. (BLOCO COM 100 FOLHAS) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	50	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 1.373,00
370	SIVEP - NOTIFICAÇÃO DE CASO MALÁRIA-. PAPEL OFFSET. TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 137,30

371	SQUEEZES PERSONALIZADOS COM CAPACIDADE DE 550 ML PERSONALIZADOS EM ATÉ 5 CORES, CONFECCIONADO EM PROPOLITILENO (MATERIAL ATÓXICO), PARA AS CAMPANHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	500	Und	R\$ 28,08	R\$ 14.040,00
372	TEA- ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL-IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. PAPEL OFFSET. TAMANHO A4 (BLOCO COM 100 FOLHAS) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 274,60
373	TEA- AVALIAÇÃO PSICOLOGIA-3 FOLHAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - PAPEL OFFSET. TAMANHO A4 (BLOCO COM 90 FOLHAS) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	20	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 549,20
374	TEA- AVALIAÇÃO TERAPIA OCUPACIONAL-3 FOLHAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - PAPEL OFFSET. TAMANHO A4 (BLOCO COM 90 FOLHAS) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	20	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 549,20
375	TEA- CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO- EM PAPEL SULFITE 180G. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. 3 DOBRAS. TAMANHO A4 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	500	Und	R\$ 27,46	R\$ 13.730,00
376	TEA- DE CONSENTIMENTO. PAPEL 75 G/M² - MEDINDO 21 X 30 / 1X1 CM COR, BLOCOS C/100 FOLHAS, (FRENTE E VERSO) B (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 274,60
377	TEA- DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO-IMPRESSÃO FRENTE PAPEL OFFSET. TAMANHO A4 (BLOCO COM 100 FOLHAS) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 274,60
378	TEA- NORMA DE ATENDIMENTO. PAPEL 75 G/M² - MEDINDO 21 X 30 / 1X1 CM COR, BLOCOS C/100 FOLHAS, (FRENTE E VERSO) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 274,60

379	TEA-REGISTRO GERAL DO PACIENTE- IMPRESSÃO FRENTE E VERSO PAPEL OFFSET. TAMANHO A4 (BLOCO COM 100 FOLHAS) (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 274,60
380	TEA-TERMO DE DESLIGAMENTO (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	20	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 549,20
381	TERMO DE APREENSÃO PAPEL OFFSET CARBONADO; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 137,30
382	TERMO DE COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA; PAPEL OFFSET; TAMANHO A4 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 274,60
383	TERMO DE COMPROMISSO; PAPEL OFFSET; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 274,60
384	TERMO DE CONSENTIMENTO DE LAQUEADURA/VASECTOMIA (PAPEL A4, FRENTE E VERSO). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	20	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 549,20
385	TERMO DE FISCALIZAÇÃO PAPEL OFFSET CARBONADO; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 274,60
386	TERMO DE INTIMAÇÃO PAPEL OFFSET CARBONADO; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	10	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 274,60
387	TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO DE VACINA. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; FOLHA A4; BLOCO C/100 FOLHAS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	30	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 823,80
388	TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; PAPEL OFFSET; TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	5	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 137,30
389	TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESCOVADO, APLICAÇÃO: COMUNICAÇÃO VISUAL CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: LETRAS, SÍMBOLOS EM VINIL AUTOLOCANTE, ALTURA: 2,00	20	Und	R\$ 1.051,86	R\$ 21.037,20

	LARGURA:1,00 TIPO RETANGULAR, PROFUNDIDADE-15 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)				
390	TRIAGEM – VACINAÇÃO CONTRA COVID-19, PAPEL OFFSET; TAMANHO LARGURA14 X 20 ALTURA. BLOCO COM 100 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	200	Bloco	R\$ 27,46	R\$ 5.492,00
					R\$ 9.962.867,16

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Codó, por meio da Secretaria da Casa Civil de Codó, enfrenta sérios desafios em relação à produção e fornecimento de materiais gráficos, que são cruciais para a comunicação institucional e divulgação das atividades governamentais. A carência desses materiais compromete a capacidade da administração pública de informar a população sobre ações, programas e serviços oferecidos, refletindo diretamente na transparência das iniciativas governamentais.

A insuficiência na disponibilidade destes materiais afeta não apenas a visibilidade das ações da prefeitura, mas também a promoção da participação cidadã e o fortalecimento da confiança da população nas instituições públicas. A falta de materiais gráficos adequados obstaculiza campanhas informativas e educativas, essenciais para engajar a comunidade e estimular a interação entre governo e cidadãos.

Além disso, a ausência de uma comunicação visual clara e acessível limita a eficácia de estratégias que visam promover o desenvolvimento social e econômico do município. A qualidade da informação disseminada pela Prefeitura é fundamental para assegurar que os direitos dos cidadãos sejam respeitados e que os serviços públicos sejam utilizados de forma eficaz. Portanto, a resolução deste problema se faz necessária não apenas para atender à demanda interna da administração municipal, mas para garantir que a comunicação com a sociedade seja feita de forma eficiente, promovendo a transparência, o acesso à informação e a efetividade das políticas públicas. O atendimento a essa necessidade implica em um compromisso com a melhoria contínua da gestão pública e com a valorização do interesse público por meio de informações claras e bem elaboradas.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Codó optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor da proposta apresentada, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;

se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

- 8.2.2. não apresentar seus documentos para contratação;

- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, via sistema de registro de preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011) Acompanhada de Certidão de regularidade na contratação de PCD (Superior, Igual ou desobrigada) prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 e a do artigo 63, inciso IV, da lei 14.133 de 2021 da empresa Licitante;

- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Certificado/Alvará emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar.
- 15.4.2. Licença Ambiental emitida pela Secretaria de Meio ambiente do município sede da licitante.
- 15.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.
- 15.5.1. O(s) atestado(s) para ser(em) válido(s) deverá(ão) conter:
- Razão social, CNPJ, endereço completo e telefone da pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu o(s) atestado(s), bem como o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar;
 - Para atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado: Indicação do objeto fornecido, constando a descrição completa do produto/serviço, prazos de execução, quantidades fornecidas e grau de satisfação;
 - Para atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público: Indicação do objeto fornecido constando: a descrição completa do produto/serviço, prazos de execução, quantidades fornecidas e grau de satisfação; número da licitação e contrato/Ata caso o fornecimento seja decorrente de licitação
- 15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Codó em endereço indicado na Ordem de Fornecimento. O caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Codó deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 21.1. A aquisição ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal.
- 21.2. O órgão gerenciador durante a vigência da ata de registro de preços poderá **conceder adesão a ata de registro de preços**, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal.
- 21.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 21.4. Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas.
- 21.4. O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços, será responsável por todas as informações lançadas no sistema compras.gov.br, referentes ao encaminhamento da adesão.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 30/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000/2025



OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas, em regime de hora conforme especificado no Termo de referência.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....
Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Codó – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas,

constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas, em regime de hora conforme especificado no Termo de referência., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 30/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Codó - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Codó – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 30/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Codó – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____.____.____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____.____.____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____.____.____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____.____.____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____.____.____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Codó deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Codó - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Codó – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 3085-5551

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

A Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços gráficos com vistas à confecção e instalação de materiais de divulgação e identificação visual, no dia 01 de dezembro de 2025 às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecomprascondo.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Ferreira Bayma, n.º. 538, Centro, CEP: 65400.000, nesta Cidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó – endereço www.portaldecomprascondo.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprascondoma@gmail.com

Codó - MA, 11 de novembro de 2025.

Fernanda Raquel Alves de Sousa
Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 040/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ/MA.

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, Adjudicação a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

EMPRESA: MIB SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº 53.033.686/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA - MODELO	V UNIT	V TOTAL
1	DESINFETANTE BACTERECIDA: Aspecto: Líquido; Cor: Incolor; Odor: Inodoro; Densidade: 1,0170 g/cm3; pH (tal qual): 5,5 – 6,5; Composição mínima: Cloridrato de Polihexametileno Biguanida (PHMB), tensoativo não iônico, sequestrante. Princípio ativo: Cloridrato de Polihexametileno Biguanida 8,0%; Ação bactericida frente às seguintes cepas: Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli, Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus. Prazo de validade mínimo 36 meses a partir da data de fabricação; Registro/protocolo no órgão competente; Galão de 5 litros	120	UND	START/ START LAT BG	R\$ 376,35	R\$ 45.162,00
2	DETERGENTE ENZIMÁTICO - CONCENTRADO: aspecto líquido; pH (tal qual) 6,0 – 8,0; Composição mínima: Amilase, Protease, Lipase, Carboidrase, nonil fenol etoxilado, coadjuvante, dispersante, opacificante, aditivo, adjuvante, estabilizantes, solvente, conservante, corante. Atividade Proteolítica mínima: 0,1192 UP.mL1.min.-1 Atividade Amilolítica mínima: 0,0024 UA.mL1.min.-1 Tensoativo: Nonil Fenol Etoxilado – 10% p/p. Prazo mínimo de validade 24 meses a partir da data de fabricação; Registro/protocolo no órgão competente; Galão de 5 litros.	120	UND	PROLINK/ZYMEDET GOLD	R\$ 258,85	R\$ 31.062,00



LEILÃO DA PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE/MA

Dia 03/12/2025 às 10 horas



Lote	Descrição	Lance Inicial
01	Trator John Deere 5075E, chassi: 1BM5075ETJ4005803, ano 2018, diesel, cor verde.	R\$ 40.000,00
02	Motoniveladora (Patrol) XCMG GR1803BR, chassi XUG01803CKPB00377, ano 2019, diesel, cor amarela.	R\$ 60.000,00

Gustavo Martins Rocha
Leiloeiro Público do Estado do Maranhão
Matrícula nº 017/06

Telefone: (98) 4141-2441
Lances on-line e fotos:
www.grleiloes.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.965/2025. O Município de Codó/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0523/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Global, às 11h00min do dia 27 de novembro de 2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Revitalização das Instalações Elétricas do Hospital Geral Municipal Dr. Marcolino Jr. no Município de Codó-MA, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.portaldecomprasdo.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Ferreira Bayma, nº. 538, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, pelo e-mail: comprascodoma@gmail.com e no site: <https://codoma.gov.br/transparencia/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.portaldecomprasdo.com.br/>. **Fernanda Raquel Alves de Sousa**, Agente de Contratação.

**ESTADO DO MARANHÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 A Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de preço para Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Montes Altos (MA). ABERTURA DA SESSÃO: 10h00min (dez horas) do dia 26 de novembro de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, brnmp.on ou www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. **MONTES ALTOS - Maranhão** 11 de novembro de 2025. **Fábio Gomes de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 03/2025. A Câmara Municipal de **Palmeirândia**, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de serviços gráficos, para atender demanda deste Poder Legislativo. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:** 17/11/2025; **HORA:** 11:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 16/11/2025, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.portaldatransparencia.com.br> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. **Palmeirândia - Estado do Maranhão**, 10 de novembro de 2025. **MIRIAN SILVA PACHECO** – Comissão de Planejamento da Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRONICO Nº 56/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de caminhonetes O km, lanchas náuticas (tipo Voadeira) e motores de popa, para atender as necessidades do Município Nina Rodrigues, que será realizado no dia 25 Novembro de 2025, às 08h00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 10 de Novembro de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior
Agente de Contratação

EDITAL DE 1º e 2º PÚBLICOS LEILÕES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º Público Leilão: 05/12/2025, às 10:15hs / 2º Público Leilão: 09/12/2025, às 10:15hs
FERNANDA DE MELLO FRANCO, Leiloeira Oficial, Matrículas JUCEMG nº 1030 e JUCESP nº 1281, com escritório na Av. Barão Homem de Melo, 2222 - Sala 402 - Estoril - CEP 30494-080 - Belo Horizonte/MG, autorizado por BANCO INTER S/A, CNPJ sob nº 00.416.968/0001-01, venderá em 1º ou 2º Leilão Público Extrajudicial, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023 e regulamentação complementar com Sistema de Financiamento Imobiliário, o seguinte: Apartamento nº 503, localizado no 5º pavimento do Grand Park-Parque dos Passaros, denominado de Flamingo (Torre VE), situado no domínio útil do terreno foreiro a União Federal, desmembrado da Gleba Rio Anil, no Bairro do Calhau, Loteamento Alterosa, Gleba 04, São Luís/MA, área privativa de 69,44m², já incluída a área de 12,50m² correspondente a vaga de garagem, área comum de 33,88m², perfazendo uma área total de 103,30m² e fração ideal do terreno correspondente a 39,46m² ou 0,1000%. OBS: De acordo com a Prefeitura Municipal de São Luís/MA, o imóvel está localizado na Avenida Neiva Moreira, número 400, PO dos Passaros, T. Flamingo APT 503, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-383. Imóvel objeto da Matrícula CNM: 162743.2.0007752-17 trasladada da Matrícula nº 7.752 do 3º Registro de Imóveis da Comarca de São Luís/MA. Dispensa-se a descrição completa do IMÓVEL, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.433/85 e do Art. 3º do Decreto nº 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. **1º PÚBLICO LEILÃO - VALOR: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais); 2º PÚBLICO LEILÃO - VALOR: R\$ 309.405,84 (trezentos e nove mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).** O arrematante pagará à vista, o valor da arrematação, 5% de comissão do leiloeiro e arcará, também à vista, com despesas cartoriais, impostos de transmissão para lavratura e registro de escritura, responsabilizando-se, ainda, por todas as despesas que vencerem a partir da data de arrematação. O imóvel será entregue no estado em que se encontra. Venda ad corpus. Imóvel ocupado, desocupação a cargo do arrematante, nos termos do art. 30 da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Ficam os Fiduciários: EVALDINIA DE MORAIS MELO, brasileira, agente de saúde, nascida em 20/11/1976, C.I.: 000011851393-1 SESP/MA, CPF: 811.968.223-87 e MANOEL DE JESUS MELO, brasileiro, pecuarista, nascido em 22/05/1972, CNH: 00708446852 DETRAN/MA, CPF: 515.484.023-20, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Viera Melo, 48, Bairro Rodoviária, Lago da Pedra/MA, CEP: 65715-000, intimado(s) da data dos leilões pelo presente edital. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) readquirir(em) o imóvel entregue em garantia fiduciária, sem concorrência de terceiros, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos, despesas e comissão de 5% do Leiloeiro, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023, ainda que outros interessados já tenham efetuado lances para o respectivo lote do leilão. Leilão online, os interessados deverão obrigatoriamente, tomar conhecimento do edital completo através do site www.francoleiloes.com.br.

EDITAL DE 1º e 2º PÚBLICOS LEILÕES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º Público Leilão: 04/12/2025, às 10:05hs / 2º Público Leilão: 05/12/2025, às 10:05hs
FERNANDA DE MELLO FRANCO, Leiloeira Oficial, Matrículas JUCEMG nº 1030 e JUCESP nº 1281, com escritório na Av. Barão Homem de Melo, 2222 - Sala 402 - Estoril - CEP 30494-080 - Belo Horizonte/MG, autorizado por BANCO INTER S/A, CNPJ sob nº 00.416.968/0001-01, venderá em 1º ou 2º Leilão Público Extrajudicial, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023 e regulamentação complementar com Sistema de Financiamento Imobiliário, o seguinte: Um imóvel situado na Avenida 03, nº 944, quadra 33, lote 30-A, bairro Baixa do Coco, Timon/MA, com área construída de 99,36m², área total de terreno de 170,40m². Imóvel objeto da Matrícula CNM: 29878.2.0089495-97 da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício da Comarca de Timon/MA. Dispensa-se a descrição completa do IMÓVEL, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.433/85 e do Art. 3º do Decreto nº 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. **1º PÚBLICO LEILÃO - VALOR: R\$ 311.697,72 (trezentos e onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos); 2º PÚBLICO LEILÃO - VALOR: R\$ 241.690,35 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).** O arrematante pagará à vista, o valor da arrematação, 5% de comissão do leiloeiro e arcará, também à vista, com despesas cartoriais, impostos de transmissão para lavratura e registro de escritura, responsabilizando-se, ainda, por todas as despesas que vencerem a partir da data de arrematação. O imóvel será entregue no estado em que se encontra. Venda ad corpus. Imóvel ocupado, desocupação a cargo do arrematante, nos termos do art. 30 da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Ficam os Fiduciários: ANISIA MOREIRA MOURA, brasileira, despachante, nascida em 17/01/1986, RG: 2273085 SSP/PI, CPF: 011.094.663-40 e LARISSA FERREIRA PIRES, brasileira, analista de sistemas, nascida em 03/03/1991, RG: 2947653 SSP/PI, CPF: 054.986.223-41, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua C nº 875, Bairro Jôia, Timon/MA, CEP: 65632-315, intimado(s) da data dos leilões pelo presente edital. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) readquirir(em) o imóvel entregue em garantia fiduciária, sem concorrência de terceiros, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos, despesas e comissão de 5% do Leiloeiro, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023, ainda que outros interessados já tenham efetuado lances para o respectivo lote do leilão. Leilão online, os interessados deverão obrigatoriamente, tomar conhecimento do edital completo através do site www.francoleiloes.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 026/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.947/2025. O Município de Codó/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0523/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Global, às 09h00min do dia 27 de novembro de 2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil para Finalização da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Ana Luiza dos Reis Gonçalves, Bairro Nova Jerusalém do Município de Codó-MA, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.portaldecomprasdo.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Ferreira Bayma, nº. 538, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, pelo e-mail: comprascodoma@gmail.com e no site: <https://codoma.gov.br/transparencia/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.portaldecomprasdo.com.br/>. **Fernanda Raquel Alves de Sousa**, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025. A Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços gráficos com vistas à confecção e instalação de materiais de divulgação e identificação visual, no dia 01 de dezembro de 2025 às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecomprasdo.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Ferreira Bayma, nº. 538, Centro, CEP: 65400.000, nesta Cidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó – endereço www.portaldecomprasdo.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprascodoma@gmail.com Codó - MA, 11 de novembro de 2025. **Fernanda Raquel Alves de Sousa** - Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 01/2025. A Câmara Municipal de **Palmeirândia**, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionados, para atender demanda deste Poder Legislativo. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:** 17/11/2025; **HORA:** 09:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 16/11/2025, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.portaldatransparencia.com.br> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. **Palmeirândia - Estado do Maranhão**, 10 de novembro de 2025. **MIRIAN SILVA PACHECO** – Comissão de Planejamento da Contratação.

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
JUCEMG 445

Edital de Leilão **2025/990001 BANCO DO BRASIL** torna público que levará a leilão pela maior oferta, respeitando o preço mínimo de venda, constante do anexo I, deste edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra os imóveis relacionados. O leilão se realizará de forma online 28/11/2025 1ª Praça e 05/12/2025 2ª Praça, a partir das 13:00 horas. Informações e edital no site: www.mgl.com.br ou pelo fone: 0800 242 2218.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL

ALTERAÇÃO Nº 07/2025 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL DO EDITAL Nº 21/2025 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL DE 24/10/2025

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA, torna pública para conhecimento dos interessados, a Alteração do Edital nº 21/2025 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL de Convocação para Prova Escrita, divulgada em 24 de outubro de 2025, do Edital nº 13/2025-CONCURSO/PROGESA/UEMASUL. O objetivo é alterar a relação dos inscritos da área/subárea: Ciências Sociais Aplicadas/Direito (Direito Público: Direito Constitucional, Direitos Humanos e Direito Internacional), especificamente a inclusão dos candidatos Aurélio Pinheiro de Azevedo, inscrição 2025.240207.06844, em razão da Decisão Judicial – Processo Eletrônico nº 0822995-24.2025.8.10.0040 e inclusão de **Carlos Aluisio de Oliveira Viana**, inscrição 2025.240207.06897, em razão da Decisão Judicial – Processo Eletrônico nº 0822938-06.2025.8.10.0040.

ORD.	PROCESSO	CANDIDATO
01	2025.240207.06074	Bruno Silva Ferreira
02	2025.240207.06704	Teresa Helena Barros Sales
03	2025.240207.06707	Bruno Leonardo Dias Oliveira
04	2025.240207.06744	Karla Luzia Alvares dos Prazeres
05	2025.240207.06772	Clara Kellynary Rodrigues de Brito
06	2025.240207.06805	Vitor Hugo Souza Moraes
07	2025.240207.06844	Aurélio Pinheiro de Azevedo – SUB JUDICE
08	2025.240207.06845	Luanca Celinea Lemos de Moraes
09	2025.240207.06897	Carlos Aluisio de Oliveira Viana – SUB JUDICE
10	2025.240207.06899	Denisson Gonçalves Chaves
11	2025.240207.06915	Elto Abreu da Silva
12	2025.240207.06959	Fernando Lopes Ferraz Elias
13	2025.240207.06962	Maria José Carvalho De Sousa Milhomem
14	2025.240207.07005	Walter Pedrozo Parente de Andrade
15	2025.240207.07007	Roberta Silva Dos Reis
16	2025.240207.07037	Glenda Almeida Matos Moreira
17	2025.240207.07039	Joaquim Ribeiro De Souza Junior
18	2025.240207.07078	Gabriela Sousa Da Silva Barbosa
19	2025.240207.07110	Felipe César Nascimento de Castro

Profa. Dra. Márcia Suany Dias Cavalcante
Pró – Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CONTROLE INTERNO

Processo administrativo nº 2025.560101.36886
Interessado: AGILECORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Assunto: CONTRATAÇÃO PÚBLICA. IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA
Contrato nº 028/2021 - SEAP/MA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º GRAU

1. RELATÓRIO
Versa o presente expediente sobre o procedimento administrativo de apuração de responsabilidade em desfavor da empresa **AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.801.512/0001-57 com a finalidade de elucidar os fatos relacionados a inexecução parcial do Contrato nº 028/2021-SEAP, que tem por objeto a prestação de serviços voltados ao preparo, transporte e fornecimento de alimentação (desjejum, almoço, lanche e jantar), com disponibilização de todos os insumos, acompanhamento técnico e supervisão necessária, sendo os alimentos providos em self-service e/ou quentinas.

2. DO MÉRITO [...]

3. DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA [...]

4. DA REINCIDÊNCIA DE PENALIDADE [...]

5. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE [...]

6. DECISÃO
Por todo o exposto e diante da manifestação apresentada, **DECIDO POR RESPONSABILIZAR A AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.801.512/0001-57, pelas irregularidades cometidas no âmbito da execução contratual e **DETERMINO:**

a) aplicação de multa penalidade de MULTA contratual, no valor de R\$ 771,34 (Setecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) tal como estabelecido no artigo 87, inciso II da Lei 8.666/1993 c/c Cláusula Vigésima - das sanções administrativas do Contrato nº028/2021-SEAP, parágrafo primeiro, alínea "b".

b) Intimar a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, para tomar conhecimento sobre a decisão prolatada, **facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação desta decisão, caracterizando o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos constitucionalmente e pela Instrução Normativa nº 028/2021-SEAP.**

Assim sendo, depois do trânsito em julgado, que se proceda imediatamente às diligências necessárias para a execução desta decisão.

São Luís, data da assinatura eletrônica. (24/10/2025).

FREDSON PINHEIRO MACIEL
Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS SA, CNPJ 04.052.108/0001-89, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAM a Licença de Operação, sob processo nº 000038, requerida para a atividade de Torre de Telefonia Celular localizada na Rua Rio Branco, nº 52, Parque Bob Kennedy, Paço do Lumiar - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 027/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.967/2025. O Município de Codó/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0523/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Global, às 10h00min do dia 27 de novembro de 2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil para Prestação de Serviços de Reforma da Praça Elias Araújo, Praça da Bandeira Localizadas no Município de Codó-MA, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.portaldecomprasdo.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Ferreira Bayma, nº. 538, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, pelo e-mail: comprascodoma@gmail.com e no site: <https://codoma.gov.br/transparencia/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.portaldecomprasdo.com.br/>. **Fernanda Raquel Alves de Sousa**, Agente de Contratação.

**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**
PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025 A Prefeitura Municipal de Paço de Lumiar – MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 018/2025, Processo Administrativo nº 20411/2025, do tipo menor preço global, sob regime de execução empreitada por preço global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Construção de Praças para atender à necessidade de construção de praça no bairro Lima Verde, na cidade de Paço do Lumiar – MA. DATA DA SESSÃO: 03/12/2025. HORÁRIO: 10h00min. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://licitapacodolumiama.com.br/>. O Edital poderá ser consultado na Central de Compras Públicas – CCP, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida 13, S/N, Conjunto Maibão, Paço do Lumiar, CEP: 65.130-000; ou pelo e-mail: ccpllicitacao2025@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou através do sítio da Prefeitura de Paço do Lumiar-MA/Portal: <https://www.pacodolumiar-ma.gov.br>, ou do Sistema de Licitação: <https://licitapacodolumiama.com.br/>, ou através do Sinc-Contrata/TCE-MA ou ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Paço do Lumiar - MA, 11 de novembro de 2025. **ANDERSON ARAUJO PEDIGÃO** - Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 02/2025. A Câmara Municipal de **Palmeirândia**, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de serviços de fornecimento de lanches tipo mini coffee-break, para atender demanda deste Poder Legislativo. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:** 17/11/2025; **HORA:** 10:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 16/11/2025, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.portaldatransparencia.com.br> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. **Palmeirândia - Estado do Maranhão**, 10 de novembro de 2025. **MIRIAN SILVA PACHECO** – Comissão de Planejamento da Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de borseal pedagógico, porta alimentos e tênis escolares para atender as necessidades da rede de ensino municipal do município de Nina Rodrigues, que será realizado no dia 25 Novembro de 2025, às 11h00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 10 de Novembro de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior
Agente de Contratação

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

BEATRIZ OLIVEIRA ASSIS, leiloeira oficial inscrita na JUCESP nº 1478, com endereço à Rua Barão do Triunfo, 427, sala 509 e 510, Brooklin, São Paulo/SP, devidamente autorizada pela Credora **BLUE CREDITO IMOBILIAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ABERTO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, doravante designada **VENDEDORA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.857.521/0001-03, com sede na Rua 72, n. 325, 7º andar, Jardim Goiás, Goiânia/GO, levará a **PÚBLICO LEILÃO**, de modo On-Line, através do site: www.leilaoismart.com.br, de acordo com os termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 08/12/2025 às 14:00 hrs, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 1.407.203,94 (um milhão, quatrocentos e sete mil, duzentos e três reais e nove centavos)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome da Credora Fiduciária, que assim se descreve: **IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 1.309 DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUÍS/MA:** Localização: Rua Raul Pereira, 8, Lote 08, Quarteirão D, Via Balneária, Jardim Paulista, Olho D'Água, São Luís, Maranhão, CEP: 65065-380. **Descrição:** Lote de terreno próprio sob o nº 08 (oto), Quarteirão D, situado na Rua Dr. Raul Pereira, da Via Balneária, Jardim Paulista, no lugar denominado Olho D'Água, nesta Cidade, com as seguintes dimensões, limites e área: mede de frente ao Norte 20,00m e limita-se com a Rua Dr. Raul Pereira, lateral esquerda, mede 33,00m e limita-se com a Rua Domingos Rodrigues, lateral esquerda, mede 34,00 e limita-se com o lote nº 07, da Rua Dr. Raul Pereira; fundo, mede 20,00m e limita-se com terreno devoluto ao SÚ. **CONTRUAÇÃO:** Prédio residencial de um pavimento, estilo moderno, construção em alvenaria de tijolos, pedra, barro, cimento,